

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019.

É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro

Mês de Referência: **NOVEMBRO/2023**

Data da Análise: **29/12/2023**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti ANTONIO MENDES

Mês de Referência: NOVEMBRO/2023

Receita	
Saldo Anterior:	25.650,49
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	172,83
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	170,96
Receita Total:	25.652,36

Despesas

Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	outubro/2023	17/11/2023	1.680,79	
POLO	CONTABILIDADE	novembro/2023	21/11/2023	800,00	
POLO	CONTABILIDADE	novembro/2023	21/11/2023	800,00	
POLO	CONTABILIDADE	novembro/2023	21/11/2023	800,00	
POLO	DEDETIZAÇÃO	novembro/2023	27/11/2023	150,00	
POLO	GÁS	novembro/2023	16/11/2023	1.970,00	
POLO	ISS/DAM	outubro/2023	29/11/2023	113,28	
POLO	LUZ	outubro/2023	17/11/2023	1.800,26	
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	novembro/2023	29/11/2023	6.864,17	
POLO	OUTROS	novembro/2023	21/11/2023	585,00	

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti ANTONIO MENDES

Mês de Referência: NOVEMBRO/2023

Receita	
Saldo Anterior:	25.650,49
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	172,83
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	170,96
Receita Total:	25.652,36

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	SERVIÇOS	novembro/2023	16/11/2023	150,00	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	novembro/2023	16/11/2023	69,00	
				15.782,50	

Saldo:	9.869,86
---------------	-----------------



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
GERÊNCIA FINANCEIRA

**ESCOLA ANTÔNIO MENDES
CARNEIRO**

**PRESTAÇÃO DE
CONTAS
PMDE**

NOVEMBRO – 2023

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/16193 - PROCESSO N°: P2489832023
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vendedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇO DE INSTALACAO DE APARELHO REFRIGERADO - SERVIÇO INSTALACAO DE CENTRAIS DE 7.000 A 12.000 BTUS Marca: SERVIÇO Situação: Declarado vencedor	40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	1,00	550,00	550,00	197,98	197,98	352,0200	64,00 %
2 - MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO- Marca: SERVIÇO Situação: Declarado vencedor	40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	1,00	643,33	643,33	197,98	197,98	445,3533	69,23 %
3 - MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO TOTAL DE PECAS ORIGINAIS, INSUMOS E ACESSORIOS, DESINSTALACAO, REMOCAO, REMANEJAMENTO E INSTALACAO, DE APARELHOS DE CLIMATIZACAO- Marca: null Situação: Declarado vencedor	50.077.393 RENATA LIMA XAVIER	1,00	716,67	716,67	150,00	150,00	566,6667	79,07 %
4 - MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO- Marca: SERVIÇO Situação: Declarado vencedor	40.852.310 SABRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	1,00	930,00	930,00	127,89	127,89	802,1100	86,25 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:			2.840,0000	2.840,0000	673,8500	673,8500	2.166,1500	76,27 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 2.840,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.840,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 673,85

Economia Gerada*: R\$ 2.166,1500 (76,27%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/16193 - PROCESSO Nº: P2489832023

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - CNPJ: 10.668.025/0001-11

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 49326/2023

FORNECEDOR:		50.077.393 RENATA LIMA XAVIER	CNPJ/CPF:	50.077.393/0001-00	
ENDEREÇO:		Rua Quintino Cunha, n 3559, 101 - Tabapuá Brasília II (Jurema), Caucaia - CE, 61.648-290	FONE/FAX:		
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1416926	3	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO TOTAL DE PECAS ORIGINAIS, INSUMOS E ACESSORIOS, DESINSTALACAO, REMOCAO, REMANEJAMENTO E INSTALACAO, DE APARELHOS DE CLIMATIZACAO - Obs: MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHO DE 12.000 BTUS, SUBSTITUIÇÃO DE PLACA, RECARGA DE GÁS.	1,00	150,0000	150,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					150,00
Dotação Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.					
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					
PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			Data de emissão: 13/07/2023		
ROSANA MARIA PARENTE LIMA Gestor de Compras			 (carimbo e assinatura)		
AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR: ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20230002, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. Observações: _____ _____ _____					
PARA USO DO FORNECEDOR					
50.077.393 RENATA LIMA XAVIER			DATA: ____/____/____		
FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.			 RENATA LIMA XAVIER Documento assinado digitalmente Data: 16/11/2023 08:42:34 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br		
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.					

Chave de Acesso da NFS-e
2303709225007739300010000000000003723110870495664



Número da NFS-e 37	Competência da NFS-e 16/11/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 16/11/2023 08:33:58
Número da DPS 44	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 16/11/2023 08:33:58

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 50.077.393/0001-00	Inscrição Municipal -	Telefone (85) 9627-8075
Nome / Nome Empresarial 50.077.393 RENATA LIMA XAVIER		E-mail JULIANOBRANDAO1986@GMAIL.COM	
Endereço QUINTINO CUNHA - DE 1991/1992 AO FIM, 3559		Município Caucaia - CE	CEP 61648-290
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 10.668.025/0001-11	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO		E-mail -	
Endereço JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693		Município Sobral - CE	CEP 62043-070

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Sobral - CE	País da Prestação -
Descrição do Serviço ORDEM DE COMPRA NUMERO 49326/2023			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Caucaia - CE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 150,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 150,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 150,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO <input checked="" type="checkbox"/>
ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO <input checked="" type="checkbox"/>
16/11/2023
Rosana M. Parente
Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO
PAGO EM 16/11/2023
COM RECURSO DO PMDE
Gimma Parente
PREZIDENTE DE DESPESAS



RECIBO

A EMPRESA **BRANDÃO E XAVIER VENDAS E SERVIÇOS**, INSCRITA SOB O CNPJ 50.077.393/0001-00 RECEBE DA **ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO** INSCRITA, CNPJ 10.668.025/0001-11, A IMPORTÂNCIA DE R\$ **150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS)** REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. POR **COTAÇÃO ELETRÔNICA NÚMERO 2023/16193**, NÚMERO DA NF-E 37 EMITIDA DIA 16/11/2023

CAUCAIA **16** DE **NOVEMBRO** DE 2023

RENATA LIMA XAVIER

CNPJ : 50.077.393/0001-00



Documento assinado digitalmente

RENATA LIMA XAVIER

Data: 16/11/2023 08:41:21 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Cheque nº	CI	RS
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900830	6	150,00

Paga por este cheque a quantia de Cento e Cinqüenta Reais e tantos acima
 ou à sua ordem 50.077.393 Renata Leima Xavier
CAIXA Sobral 16 de novembro de 2023
Gianna Maria Ribeiro Parente
 CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE
 CNPJ 10.668.025/0001-11
Elyson Bulos Ribeiro
 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009
 SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA,300 CENTRO -SOBRAL-CE CONFECÇÃO: 08/23
 10405546 0189008305 600300224789

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
20/11/2023
Deborah Ribeiro Silva
 Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE CENTRO
 PAGO EM: 20/11/2023
 COM RECURSO DO PNUD

Gianna Parente
 Assinatura

CAIXA

JJ 055400397810-0



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CERTIDÃO N 022794/ 2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte

50.077.393 RENATA LIMA XAVIER

Endereço

R QUINTINO CUNHA - DE 1991/1992 AO FIM , 3559 -

Cidade

CAUCAIA

CPF/CNPJ

50.077.393/0001-00

Bairro

TABAPUA BRASILIA II (JUREMA)

UF

CEP

CE

61.648-290

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) encontra-se quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, na forma de legislação em vigor. Válida para todos os fins.

Caucaia-CE, 11 de outubro de 2023 (14:43:17)

Certidão expedida gratuitamente com base no Decreto n 254, de 25 de janeiro de 2011.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN
(<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>).

Valido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO e NULA.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202325493991

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 071215000
CNPJ / CPF: 50077393000100
RAZÃO SOCIAL: 50.077.393 RENATA LIMA XAVIER

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/10/2023 ÀS 09:09:06
VÁLIDA ATÉ 14/12/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.077.393 RENATA LIMA XAVIER
CNPJ: 50.077.393/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:07:55 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **E53A.E59D.0811.6379**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.077.393 RENATA LIMA XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.077.393/0001-00
Certidão nº: 55103098/2023
Expedição: 08/10/2023, às 22:47:18
Validade: 05/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.077.393 RENATA LIMA XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.077.393/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.077.393/0001-00
Razão Social: RENATA LIMA XAVIER
Endereço: R QUINTINO CUNHA 3559 / JARDIM AMERICA / FORTALEZA / CE / 60416-104

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2023 a 20/11/2023

Certificação Número: 2023102200472335546231

Informação obtida em 02/11/2023 23:23:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2023 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 PROCESSO Nº P248983/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA 50.077.393 RENATA LIMA XAVIER, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O (A) ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO / CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pela Sra. GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliada na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa 50.077.393 RENATA LIMA XAVIER, inscrita no CNPJ sob o nº 50.077.393/0001-00, com sede na Rua Quintino Cunha, nº 3559, Bairro Tabapua Brasília II (Jurema), CEP: 61.648-290, em Caucaia-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. RENATA LIMA XAVIER, inscrita no RG sob o nº 20040970600546 e CPF nº 077.691.603-32, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/16193 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/16193 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção Corretiva e Preventiva em Ares-condicionados, pago com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **INTEGRAL**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO Observação: Manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado de 12.000 btus, com substituição de placa e recarga de gás, equipamento da marca Philco. Isumo e reposição de peças (originais) por parte da empresa.	SERVIÇO	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Valor Total do item R\$				R\$ 150,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Conta corrente: 2247-8

Operação: 003

Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fomecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do fomecedor da Ordem de Serviço 49325/2023, no **CEI Iracema Rodrigues Sampaio de Souza**, localizado na Alameda Ceará, nº 86, Bairro Juvêncio de Andrade, em Sobral/CE, nos horários e dias da

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br



semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro / Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de



consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o



fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da **Sra. Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da **Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação



judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 08 de agosto de 2023.

g vb

Documento assinado digitalmente
 RENATA LIMA XAVIER
 Data: 08/2023 21:17:56-0300
 Verifique em: <https://sistemas.digitec.br>

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 DIRETORA DA ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 Contratante

RENATA LIMA XAVIER
 REPRESENTANTE DA EMPRESA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Elayne Brito Ribeiro*
 CPF: 986.575.303.34

2. *Ana Lúcia Parente Lima Sousa*
 CPF: 634.037.863-31



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII, Nº 1637

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P248983/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025.0001-11. **CONTRATADA:** Empresa 40.852.310 SÁBRINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 40.852.310/0001-59. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/16193 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção Corretiva e Preventiva em Ares-Condicionados. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 523,85 (Quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Sabrina Vasconcelos do Nascimento - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P248983/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025.0001-11. **CONTRATADA:** Empresa 50.077.393 RENATALIMA XAVIER, inscrita no CNPJ nº 50.077.393/0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/16193 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção Corretiva e Preventiva em Ares-Condicionados. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67,

da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Renata Lima Xavier - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - ESCOLA DELIZA LOPES - PROCESSO Nº P242688/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deliza Lopes, inscrito no CNPJ nº 01.904.340/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa IVONILDE S MAIA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 47.710.005/0001-71. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/13428 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material para Manutenção de Bens Imóveis, para atender as necessidades da Escola Deliza Lopes. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 969,00 (Novecentos e sessenta e nove reais), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1430-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Adriana Madeira de Lima, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Liana Lucas Mota, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisca Helda dos Santos Lopes - Contratante e Jorge Luiz Silva - Contratado.

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 1206/2022 - SME/COGEV - Aos quatorze dias do mês de agosto de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO representada neste ato pelo Secretário da Educação, Francisco Herbert Lima Vasconcelos, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE a partir do dia 12 de agosto de 2023, o Contrato Nº 1206/2023-SME/COGEV de FRANCISCA VANESSA ARAÚJO FERREIRA - CPF ***.663.631-** contratado através de aprovação no processo seletivo de Edital nº008/2021 - SME, a rescisão tem por fundamento o Inciso II, alínea "c" da cláusula oitava do contrato nº 1206/2022 - SME/COGEV. E, para firmeza e como prova da rescisão do contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes juntamente com duas testemunhas, Sobral, 14 de agosto de 2023 - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário da Educação - SME.

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº 1622/2022 - SME/COGEV - Aos quatorze dias do mês de agosto de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO representada neste ato pelo Secretário da Educação, Francisco Herbert Lima Vasconcelos, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE a partir do dia 11 de agosto de 2023, o Contrato Nº 1622/2023-SME/COGEV de IVONEIDE BRITO SOUSA PEREIRA - CPF ***.960.443-** contratado através de aprovação no processo seletivo de Edital nº008/2021 - SME, a rescisão tem por fundamento o Inciso II, alínea "c" da cláusula oitava do contrato nº 1622/2022 - SME/COGEV. E, para firmeza e como prova da rescisão do contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes juntamente com duas testemunhas, Sobral, 14 de agosto de 2023 - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário da Educação - SME.

Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ 1.680,79
018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900846 2 |

Pague por este cheque a quantia de Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais
e Setenta e Nove Centavos e centavos acima
a SARE ou a sua ordem

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 10/23

Sobral, 17 de novembro de 2023

Gianna Maria Ribeiro Parente

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

CNPJ 10.668.025/0001-11

Clayson Brito Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

⑆10405548⑆ 0189008465⑆ 600300224789⑆

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
17/11/2023
Roxana Xos: Kuntleberg
Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
PAGO EM: 17/11/2023
COM RECURSO DO P... ..

Gianna Parente
DELEGADA DESPESAS

JJ 055400399454-7



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.6.1.6

INSCRIÇÃO

1787-9

Mes/Faturamento

10/2023

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

EEF ANTONIO MENDES CARNEIRO

AV. CEL. JOSE EUCLIDES F. GOME, 1456
CORACAO DE JESUS - Cep: 62043070
SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Residencial	Comercial	Industrial	Estudo	
PBM	0	PUB	000	000	000	001	000019

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A085094561	01/10/2008	0000270005	18/09/2023	17/10/2023

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior: 2494		Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
Leitura atual: 2598		09/2023	101	0
Consumo: 104		08/2023	87	0
Dias: 29		07/2023	65	0
Media: 77		06/2023	69	0
Ocorrência: LEITURA NORMAL		05/2023	78	0
		04/2023	67	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA						
Reservatório: E.T.A.			Data: 01/03/2023			
Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coll. Totais
Padrão	até 15 UN	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 ml	Ausente
Obtidos	10,0	7,71	5,0	1,72	0,97	0,0

SERVICOS E TARIFAS		N.P.	Valor (R\$)
Cod.	Descricao		
1	AGUA		988,70
2	ESGOTO		692,09

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,03 (porcento)

Vencimento: 18/11/2023 Total a Pagar: 1.680,79

COMUNICADO

Existe(m) 01 conta(s) em atraso, procure nosso escritorio.

erias CAIXA loterias CAI

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

*Millionária: sorteios quartas e sábados!

321-576252383-3

17/NOV/2023

HORA DE 14:14:30

LOT. 05.025175-9

TERM 061412

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE
VALOR DO PAGAMENTO: 1.680,79
026700000167 807902000005
178710232301 634537000008

321-576252383-3

1ª VIA

ATENTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATENTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
20/11/2023
Rosane, CPF: Rosane Silva
Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO
PAGO EM 20/11/2023
COM RECURSO DO PIMÉ

Gianna Parante
PRODENADOR DE DESPESAS

Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque n° C3 | R\$ 1.800,26 |
018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900847 0

Pague por este cheque a quantia de Um Mil e Oitocentos Reais e Vinte e Dois Centavos e centavos acima

ENCAIXA ou à sua ordem

CAIXA

Sobral 17 de novembro de 2023

Gianna Maria Ribeiro Parente

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SARDIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEC. DOC. 10/23

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE

Clayson Silvio Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

⑆10405547⑆ 0188008475⑆ 600300224789⑆

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
17/11/2023
Gianna M. Parente
Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO
PAGO EM 17/11/2023
COM RECURSO DO PAUZE
Gianna Parente
ASSINADOR DE DESPESAS

JJ 055400399455-5



Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 150
 Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
 CNPJ: 07.847.251/0001-70 - GGF: 06.105.845-3

A esta conta de energia elétrica se trata pela Lei 10.430 de 20 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B3 OUTROS-CONV. - Poder Público Poder público Municipal		TIPO DE FORNECIMENTO TRIFÁSICO	LEITURA ANTERIOR 19/09/2023	LEITURA ATUAL 18/10/2023	NP DE DIAS 29	PRÓXIMA LEITURA 20/11/2023
MUNICÍPIO DE SOBRAL Avenida JOSE EUCLIDES F GOMES 3 715 **SEM BAIRRO 3200-000 SOBRAL CE CEP: 62011065 CNPJ/CNPJ: 07.598.834/0001-37 INSC. EST: 069202583		INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 7368518	 INFORMAÇÕES FISCAIS NOTA FISCAL Nº 065588356 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 18/10/2023 Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta chave de acesso: 2323 1007 0472 6100 0170 6600 0085 5863 5510 3073 1894 Protocolo de autorização: 3232300037077876 - 18/10/2023 às 21:30:42-03:00 CFOP 5256: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 31/10/2023			
		Nº DO CLIENTE 7368518				
MES/ANO 10/2023	VENCIMENTO 16/11/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 1.800,26				

PERÍODOS: Serv. Tarif. Venda : 2009 - 18/10 Bandeira verde em outubro23, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.eneel.gov.br

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										TAXAS			CONSUMO / kWh		
Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit (R\$) sem tributos	Valor (R\$)	PM/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	ICMS IPI	Taxa (R\$)	MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO	
Energia Ativa Formada TE	kWh	1,874	0,30085	732,10	25,75	732,10	25,00%	146,42	0,29642		OUT23	1874,00	29	LID	
Energia Ativa Formada TUGO	kWh	1,874	0,58194	1.090,05	38,27	1.090,05	25,00%	214,20	0,44481		SET23	1882,00	30	LID	
Retenção De Tributos Federais	RV	2		21,87	0,00	0,00	0,00%	0,00			AGO23	1394,00	30	LID	
											JUL23	599,00	29	LID	
											JUN23	1788,00	30	LID	
											MAR23	1316,00	31	LID	
											FEV23	1422,00	29	LID	
											JAN23	1123,00	30	LID	
											NOV23	608,00	30	LID	
											OUT23	5497,00	31	LID	
											NOV23	1704,00	30	LID	
											OUT22	1773,00	29	LID	
TOTAL											1.800,26	81,87	1.822,13		364,42

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO							
Nº Medidor	P. Horário/Segmento	Data Letura	Letura	Data Letura	Letura	Fator Multiplicador	Consumo kWh
1821789-020-500	HPF	26/SET	81974,8	18/OUT	82448,8	1,0	1274,0

DADOS DE MEDIÇÃO							NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	
Medidor	Granidade	Posto Tarifário	Letura Anterior	Letura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/kV		
1821789-020-500	ENERGIA ATIVA - IONH	HPF	81974,00	82448,00	1,00	1274,00		

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA JURISDIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL SOBRAL

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO: Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 7368518

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 20/11/2023
 Rosana K.S. Parente
 Assinatura

CONTRIBUÍDO ESCOVARANDO VENCER CANCELADO
 PAGO EM 20/11/2023
 COM RECURSO DO FIDEI
 Rosana Parente
 FIDEIADOR DE DEBITO

erias CAIXA loterias CA

loterias CAIXA loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Milic ria: sorteios qu rtas e s bados!

321-530214367-1

17/NOV/2023

HORA DE 16:57:11

LOT. 05.025175-9

TERM 051407

COCA. IDADE: S03RAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 1.800,26

83950000182 002600313005

317671505073 000073685185

321-530214367-1

10 VIA



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000000301
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	20/11/2023	Competência	NOV/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	FRANCISCO EDSON V. ANDRADE				
Nome Fantasia	FEVA CONTABILIDADE				
Endereço	RUA CORONEL DIOGO GOMES, 1210 - CENTRO				
CPF/CNPJ	11.659.335/0001-32	Insc. Municipal	11062	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P.	62010150	Comp.	
		Telefone			
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR C.E.I IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE			E-mail	
Endereço	ALA CEARA, 86 DR. JUVENCIO DE ANDRADE 62.039-200 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	48.011.978/0001-85	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS EXECUTADOS NA ÁREA CONTÁBIL (ABERTURA DE EMPRESA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICO; DECLARAÇÕES; RAIS; DIRF; GFIP; EFC, CERTIDÕES), REFERENTE AO ANO DE 2022,					
CÓDIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO					
1718 / 1717 / 692060100 - Atividades de contabilidade					
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL					
CÓDIGO DA OBRA			ART DA OBRA		
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00
CSLL	0,00	IRRF	0,00		
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	824,74	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	824,74	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	824,74	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	3,0000 %	
(-) ISS Retido	24,74	yu8m7vaxihewdbk2jnp6fzt4q9g	ISS a Retar	(X)Sim () Não	
(=) Valor Líquido	800,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(-) Valor do ISS	24,74	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Impressa em: 20/11/23 16:09			Hora da emissão: 16:09:13		



CONTEÚDO DE PAGAMENTO
PAGO EM: 21/11/2023
COM RECURSO DO PAÍDE
Gina Parente
DEVEDOR DE DESPESAS



RECIBO

R\$ 800,00

Recebemos de: Cors Esp. COT Inocencio Rodrigues Sampaio de Sousa
a importância de R\$: 800,00 (Oitocentos Reais)

referente a: Nota Fiscal N.º 0301

_____ pelo que firmamos o presente para todos os fins.

11.659.335/0001-32

FRANCISCO EDSON V. ANDRADE - ME

RUA CORONEL DIOGO GOMES, 1210

CENTRO - CEP: 62.010-160

SOBRAL - CE

Sobral-CE, 21 de setembro de 20 23


Fco. Edson V. Andrade
CONTADOR

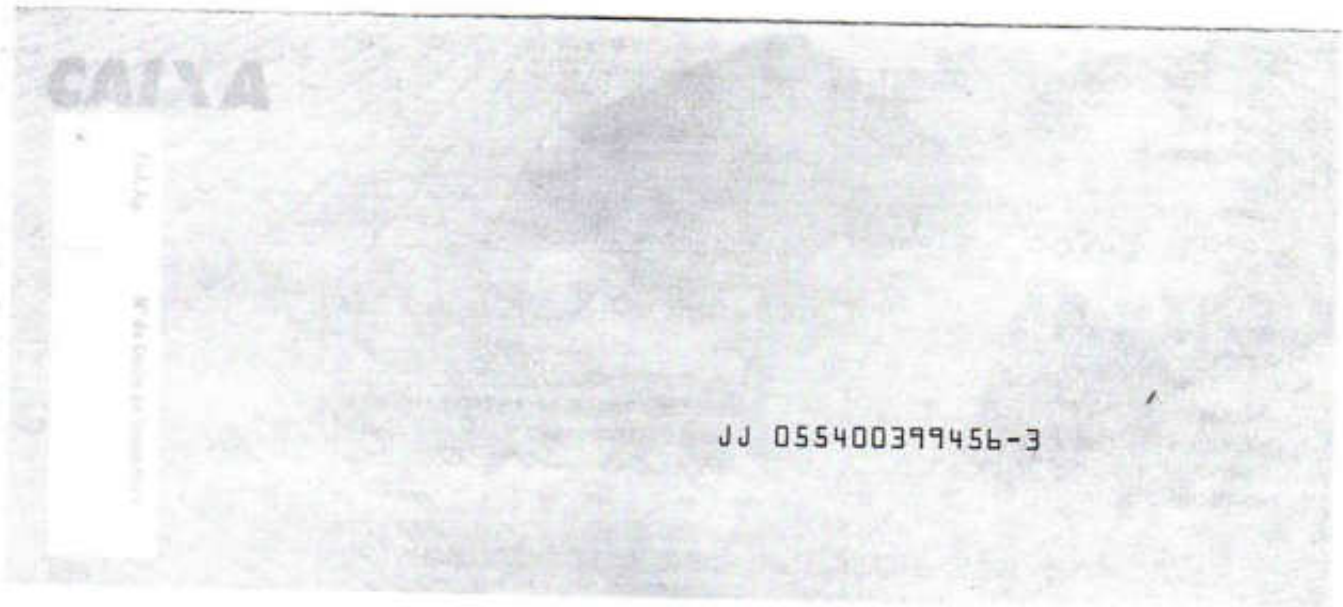
CRC: 011828, CPF: 072.097.203-50 | (88) 9 8805.4927

Rua Cel Diogo Gomes, 1210 - Centro - Sobral - CE - Fone: (88) 3613.3006 | feva.contabilidade@hotmail.com

Comp. 018	Banco 104	Agência 0554	CI 5	Conta 03002247-8	C2 8	Série AAA	Cheque n° 900848	C3 9	RS 800,00
Pague por este cheque a quantia de <u>oitocentos</u> <u>Reais</u>									
Pagar a ordem de <u>Francisco Edson V. Andrade - ME</u>									
CAIXA					<u>Sobral, 21 de novembro de 2023</u> <u>Gianna Maria Ribeiro Parente</u> CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE CPF: 10.668.025/0001-11 <u>Clayson Brito Ribeiro</u>				
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECCÃO: 10/23					CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009				
10405546 0189008485 600300224789									

ATENTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATENTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
21/11/2023
Gianna M. Parente
 Assinatura

PAGAMENTO EM DINHEIRO
 PAGO EM 21/11/2023
 COM RECIBO DO PAGADOR
Gianna Parente
 ORDENADORA DE DEPÓSITOS



JJ 055400399456-3



EDSON ANDRADE

CONTADOR
CNPJ – 11.659.335/0001-32
CRC : 11628 CE
Tele: (88) 3613 - 3006

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

AO
CONSELHO ESCOLAR CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA
NESTA.

Sr(a) Diretor(a)


Estamos enviando a V. Sa., proposta para elaboração de serviços específicos no valor de R\$ 824,74 (Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), referente a serviços prestados na área contábil (Inscrição nas áreas pública), Rais; DCTF; Dirf; ECF e regularização de pendencias junto a Receita Federal e outros órgãos público, referente ao ano de 2022.

Qualquer serviço extra que não esteja nesta proposta, solicitada pela direção deste Conselho, será cobrado a parte.

Esta proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias a contar desta data, quanto ao pagamento deverá ser á vista.

Atenciosamente,

Sobral – Ce: 06 de novembro de 20023


Francisco Edson V. Andrade – ME
CNPJ – 11.659.335/0001-32

Fco. Edson V. Andrade
CONTADOR
CRC: 011628 CPF: 072.097.203-59

ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE

**C ONTADOR
CRC – 025257/0-9**

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

AO
CONSELHO ESCOLAR CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE
SOUZA

Prezado(a) Diretor(a)

Segue proposta para prestação de serviços contábeis conforme solicitação, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para elaboração de serviços na área contábil, na elaboração e envio de declarações: GFIP, DCTF, IMP. DE RENDA e quaisquer regularizações no âmbito dos órgãos públicos, referente ao ano de 2022.

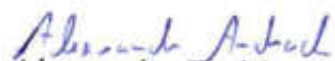
Validade da Proposta:

Esta proposta têm validade por 90 (noventa) dias e é proibida sua publicação ou divulgação.

A forma de pagamento será á vista.

Atenciosamente

Sobral – Ce: 06 de novembro de 2023


Alexandro Rodrigues Andrade
CPF – 899.248.7873-53
CRC-CE: 025257/0-9

Alexandro Rodrigues Andrade
CONTADOR
CRC/CE: 025257/0-9 CPF: 899.248.7873-53

FRANCISCO DE ASSIS ALVES
CONTADOR - CRC - CE 013470/0-9
RUA JOAQUIM LOPES, 468
CENTRO - SOBRAL - CEARÁ

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL INDIVIDUAL

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Ao
CONSELHO ESCOLAR CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA
Nesta.

Prezado(a) Sr(a),

Estamos enviando a este Conselho, orçamento como Proposta de Prestação de Serviços Contábeis, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), para prestação de serviços na área contábil (Inscrições nos órgãos público), na elaboração de envio de declarações informativas: rais; dctfs; gfip; dirf; ecf e regularização junto ao órgãos público, referente ao ano de 2022.

Qualquer serviços executados fora desta proposta, será cobrada.

Informamos que esta proposta terá validade de 90 (Noventa) dias a partir desta data.

A forma de pagamento deverá ser à vista.

Sem mais pra o momento, colocamo-nos a sua disposição.

Sobral - Ce: 06 de novembro de 2023

Francisco de Assis Alves

Francisco de Assis Alves
CONTADOR
CRC-CE 013470/0-9
CPF: 144.868.463-53

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFICO
 E AUTOMOCAO NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE

DOCUMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO: 2090032029294 - GO

CPF: 899.256.783-54 INSCRICAO ESTADUAL: 27.004.1982

RUA: FOMENTO 2333 - JARDIM
 VILA VERDE - PORTALEGA - CE
 MARIANA FERREIRA RODRIGUES
 RODRIGUES ANDRADE

SEXO: M ESTADO CIVIL: ALC

Nº REGISTRO: 01895132726 VIGENCIA: 08/05/2031 EMISSAO: 21/07/2021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1847446013

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1847446013

ASSINATURA DO TITULAR: *Alexsandro Rodrigues Andrade*

LOCAL: PORTALEGA - CE DATA: 08/05/2021

22346824856
 0082285678

CEARA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFICO E AUTOMOCAO

Companhia Energética do Ceará
 Rua Princesa Leopoldina, 150
 Fortaleza - CE - CEP: 30170-400
 CNPJ: 07.047.254/0001-79 - CDT: 16.105.894-3

REGISTRO AUTENTADO - NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETIVA

81 RESIDENCIAL - Residencial - 50007U04 - 32600 - 4408962-CPN-308 Monofásico

ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE
 RUA PAULO ROBERTO DE MOURA SALES, 138
 ALTO DO CRISTO, SOBRAL, CE 10111852
 CEP: 62100-000
 CPF: ***248.78*** - INSC. EST.: ISENTO 39688508

03/2023 15/04/2023 R\$ 356,51



NOTA FISCAL N 054899991 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 10/03/2023
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://efe-portal.efeazvirtual.rs.gov.br/NF3#consulta>
 chave de acesso:
 2323 0307 0472 5100 0170 8800 0054 8999 9120 8317 4568
 Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
 CFCOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
 Data de apresentação: 10/03/2023

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 11/02 - 10/03
 Bandeira verde em março/23, sem custos adicionais na fatura.
 Informações: www.aneel.gov.br

10/02/2023 10/03/2023 28 12/04/2023

Item da Fatura	Unid	Qtde	Preço un (R\$) contribuinte	Valor (R\$)	PIF COPINS	BC ICMS(R\$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Faturada de T-E	kWh	338	0,39247	131,87	8,18	131,87	20,00	26,37	0,20661
Energia Ativa Faturada T-E-2	kWh	338	0,54635	184,58	8,66	184,58	20,00	36,91	0,41373
CPF Sim. Pub. Pref. Municipal			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				316,45					
SUBTOTAL OUTROS:				40,06					
TOTAL:				356,51	14,84	316,45		63,28	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:							
N.Medidor	Phase/relógio	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo Dias
4408962-CPN-308	HFP	11 FEV	62 830	10 MAR	54 175	1	336 28

Tipos Fat.: L10 - L10e; MED - Média de consumo; MIN - mínima faturável; AUT - Autofaturar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
E AUTORES NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



NOME: FRANCISCO DE ASSIS ALVES

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1780086890



DOC. IDENTIDADE / OUTRO NOME DO
20089092788 SSP/CE

CIVILIDADE: BRASILEIRO
DATA NASCIMENTO: 15/08/1957

FRACÇÃO:
ANTÔNIO ALVES NETO
JOAQUINA ALVES DE
SILVEIRA

PROFISSÃO: [] ACE: [] CATEGORIA: AN

Nº BIOMÉTRICO: 00831653700

VÁLIDA: 20/00/2024
1ª EMISSÃO: 20/05/1989

Observações

Francisco de Assis Alves
ASSINATURA DO PORTADOR

PRECISADO PLASTIFICAR
1780086890

LOCAL: SOBRAL, CE

DATA EMISSÃO: 22/08/2019

Francisco de Assis Alves
ASSINATURA DO EMISSOR

06954059565
CE172168619

CEARA



Companhia Saneamento de Fortaleza
 Avenida Francisco de Assis, 1000 - Centro
 CEP: 60010-000 - Fortaleza, CE
 Fone: (85) 3101-1000 - Fax: (85) 3101-1001
 E-mail: atendimento@csf.com.br - atendimento@csf.com.br

B1 RESIDENCIAL - Residencial - 50018U04 - 33250 - 299337-FAE-005 tipo de consumo: **Monofásico**

FRANCISCO DE ASSIS ALVES
 RU DO R JOAO DO MONTE, 858
 **SEM BAIRRO 3200-000, SOBRAL, CE
 CEP: 62100-000
 CPF: *** 563.48*** - INSC. EST: ISENTO

7799105
56283871

07/2023 10/08/2023 R\$ 299,22

NOTA FISCAL N 072087581 - SERIE UNICA/DATA DE EMISSAO: 17/07/2023
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
 Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dfeportal.sefazvirtual.rs.gov.br/#/3/consulta-chave-de-acesso>
 2323 0707 0472 5100 0170 6600 0072 0875 8120 4026 5351
 Protocolo de autorizacao: 000000000000000 - as
 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
 Data de apresentacao: 17/07/2023

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 18/06 - 17/07
 Bandeira verde em julho/23, sem custos adicionais na fatura.
 Informações: www.aneel.gov.br

17/06/2023 17/07/2023 30 16/08/2023

Nome de Fatura	Sigla	Qtd	Preco unit (R\$)	Valor	PSU (R\$)	BC CDF/MS	Alta ICMS(%)	ICMS(%)	Tarifa	un. R\$
Energia Abas Fatoravel TE	TE	2,00	111,254	222,51	4,37	10,00	21,30	0,5000		
Energia Abas Fatoravel (FCS)	FCS	2,00	111,454	222,91	6,76	10,00	21,30	0,4440		
Servico Saida			0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000		
CP San Pub Prod Mensual			0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000		
SUBTOTAL FATURAMENTO:				222,51						
SUBTOTAL OUTROS:				25,65						
TOTAL:				248,16	4,37	20,00		21,30		54,71

Tipos Fat. LID - Lida, MFD - Media de consumo, MIN - minimo faturado, AUT - Autoleitura
 V. I. I. 0,00 | OSN-0020121074802 | 3.600914_40.347089

Per. Mes	Qtd	Preco	Taxa	Valor	PSU	BC	Alta	ICMS	Tarifa
JUL 23	2,00	111,25	1,10	222,51	4,37	10,00	21,30	0,5000	
JUN 23	2,00	111,45	1,10	222,91	6,76	10,00	21,30	0,4440	
MAR 23	2,00	111,45	1,10	222,91	6,76	10,00	21,30	0,4440	
FEV 23	2,00	111,45	1,10	222,91	6,76	10,00	21,30	0,4440	
Jan 23	2,00	111,45	1,10	222,91	6,76	10,00	21,30	0,4440	
DEZ 22	2,00	111,45	1,10	222,91	6,76	10,00	21,30	0,4440	
NOV 22	2,00	111,45	1,10	222,91	6,76	10,00	21,30	0,4440	
OUT 22	2,00	111,45	1,10	222,91	6,76	10,00	21,30	0,4440	
SET 22	2,00	111,45	1,10	222,91	6,76	10,00	21,30	0,4440	

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinfel 01/2019 (CONCEL)

Medida	Gravidade	Fluxo	Leit. anterior	Leit. atual	Consumo
299337-FAE-005	ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DO FORNECEDOR			VENCEDOR	TOTAL
			A	B	C		
01	Serv. Executados na área contábil (abertura de empresa junto aos órgãos públicos; declarações; rais; dirf; gfiq; efc; certidões), referente ao ano de 2022.	01	R\$824,74	R\$900,00	R\$1.000,00	FCO. EDSON V. ANDRADE - ME VALOR GERAL	R\$824,74
ESPECIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
		A	FRANCISCO EDSON V. ANDRADE – ME CNPJ:11.659.335/0001-32				
		B	ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE – ME CPF:899.248.783-53				
		C	FRANCISCO DE ASSIS ALVES CPF: 144.868.463-53				
MOTIVO DA ESCOLHA							
		MENOR PREÇO					
	DATA	SECRETÁRIO	MEMBRO	PRESIDENTE	DIRETORA		
	Sobral, 21 de novembro de 2023.	<i>Francisco Edson V. Andrade</i>	<i>Francisco de Assis Alves</i>	<i>Francisco Edson V. Andrade</i>	<i>Giama Parente</i>		

Giama Parente
 ASSINATURA DO DIRETOR



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000009073

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

40050 - FRANCISCO EDSON V. ANDRADE

Endereço

RUA CORONEL DIOGO GOMES, 1210

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-150

No. Requerimento

0000009073/2023

Documento

C.N.P.J. : 11.659.335/0001-32

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/12/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000009073





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 000000907

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 11.659.335/0001-32
DATA DE EMISSÃO: 02/10/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/12/23
SOBRAL-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 15/11/23 às 20:18:32



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202329873462

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 11659335000132
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/11/2023 ÀS 20:06:02

VÁLIDA ATÉ 14/01/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO EDSON V. ANDRADE
CNPJ: 11.659.335/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:32:00 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **CDA7.42BB.79D8.6FCF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO EDSON V. ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.659.335/0001-32
Certidão nº: 60644756/2023
Expedição: 31/10/2023, às 18:32:05
Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO EDSON V. ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.659.335/0001-32, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.659.335/0001-32
Razão Social: FRANCISCO EDSON V ANDRADE ME
Endereço: R CORONEL DIOGO GOMES 1210 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110806194749133929

Informação obtida em 20/11/2023 16:30:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Nota N°
0000000299
SÉRIE
ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	17/11/2023	Competência	NOV/2023	N° da NFS-e Substituída	0
N° do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO					
Razão Social	FRANCISCO EDSON V. ANDRADE				
Nome Fantasia	FEVA CONTABILIDADE				
Endereço	RUA CORONEL DIOGO GOMES, 1210 - CENTRO				
CPF/CNPJ	11.659.335/0001-32	Insc. Municipal	11062	UF	
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010150	Comp.	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					Telefone
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR C.E.I IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE			E-mail	
Endereço	ALA CEARA, 86 DR. JUVENCIO DE ANDRADE 62.039-200 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	48.011.978/0001-85	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
Telefone					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS EXECUTADOS NA ÁREA CONTÁBIL (RAIS; DCTFs; DIRF; GFIP; ECF; DECLARAÇÕES; CERTIDÕES E REGULARIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICO), REFERENTE AO ANO 2023.

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1718 / 1717 / 692060100 - Atividades de contabilidade

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	824,74	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	824,74
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	824,74
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	3,0000%
(-) ISS Retido	24,74	oa47ltnh5e6c2bzmiksxq8duj3f		ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	800,00	http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	24,74

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 17/11/23 22:05

Hora da emissão: 17:25:41

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
21/11/2023
Rosane M. Parente
Assinatura

QUALIFICADO EM CONTABILIDADE
PIS DO EM 21/11/2023
COM RECURSO DO PIS

Gimara Parente
Engenheiro PIS



RECIBO

R\$ 800,00

Recebemos de: Cons Escolas CES Treze de Maio Rd. Sampaio D. Souza
a importância de R\$: 800,00 (Oitocentos Reais)

referente a: Nota Fiscal N° 0299

_____ pelo que firmamos o presente para todos os fins.

11.659.335/0001-32


FRANCISCO EDSON V. ANDRADE - ME

RUA CORONEL DIDDO GOMES, 1210

CENTRO - CEP: 62.010-150

SOBRAL - CE.

Sobral-CE, 21 de novembro de 20 23


Fco. Edson V. Andrade
CONTADOR

Rua Cel Diogo Gomes, 1210 - Centro - Sobral - CE - CEP: 62.010-150 | (88) 9 8805.4927
feva.contabilidade@hotmail.com

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900849	7	800,00

Pague por este cheque a quantia de oito centos Reais

Francisco Edson V. Andrade ME

CAIXA

Sobral, 21 de Novembro de 2023

Gianna Maria Ribeiro Parente

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 10/23

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE

CNPJ: 10.668.025/0001-11

Clayson Brito Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

⑆10405545⑆ 0189008495⑆ 600300224789⑆

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
21/11/2023
Gianna Maria Ribeiro Parente
Assinatura

RECIBO EM 21/11/2023
COM RECURSO DO FIDE

Gianna Parente
REQUERIDORA DE DESPESAS

CAIXA

JJ 055400399457-1

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

AO
CONSELHO ESCOLAR CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA
NESTA.

Sr(a) Diretor(a)


Estamos enviando a V. Sa., proposta para elaboração de serviços específicos no valor de R\$ 824,74 (Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), referente a serviços prestados na área contábil (Inscrição nas áreas pública), Rais; DCTF; Dirf; ECF e regularização de pendencias junto a Receita Federal e outros órgãos público, referente ao ano de 2023

Qualquer serviço extra que não esteja nesta proposta, solicitada pela direção deste Conselho, será cobrado a parte.

Esta proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias a contar desta data, quanto ao pagamento deverá ser á vista.

Atenciosamente,

Sobral – Ce: 10 de novembro de 20023


Francisco Edson V. Andrade – ME
CNPJ – 11.659.335/0001-32

Fco. Edson V. Andrade
CONTADOR
CRC: 011628 CPF: 072.097 203-56

ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE

**C ONTADOR
CRC – 025257/0-9**

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

AO
CONSELHO ESCOLAR CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE
SOUZA

Prezado(a) Diretor(a)

Segue proposta para prestação de serviços contábeis conforme solicitação, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para elaboração de serviços na área contábil, na elaboração e envio de declarações: GFIP, DCTF, IMP. DE RENDA e quaisquer regularizações no âmbito dos órgãos públicos, referente ao ano de 2023.


Validade da Proposta:

Esta proposta têm validade por 90 (noventa) dias e é proibida sua publicação ou divulgação.

A forma de pagamento será á vista.

Atenciosamente

Sobral – Ce: 10 de novembro de 2023


Alexsandro Rodrigues Andrade
CPF – 899.248.7873-53
CRC-CE: 025257/0-9

Alexsandro Rodrigues Andrade
CONTADOR
CRC/CE: 025257/0-8 CPF: 899.248.783-53

FRANCISCO DE ASSIS ALVES
CONTADOR - CRC - CE 013470/0-9
RUA JOAQUIM LOPES, 468
CENTRO - SOBRAL - CEARÁ

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL INDIVIDUAL

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Ao
CONSELHO ESCOLAR CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA
Nesta.

Prezado(a) Sr(a),

Estamos enviando a este Conselho, orçamento como Proposta de Prestação de Serviços Contábeis, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), para prestação de serviços na área contábil (Inscrições nos órgãos público), na elaboração de envio de declarações informativas: rais; dctfs; gfip; dirf; ecf e regularização junto ao órgãos público, referente ao ano de 2023.

Qualquer serviços executados fora desta proposta, será cobrada.

Informamos que esta proposta terá validade de 90 (Noventa) dias a partir desta data.

A forma de pagamento deverá ser à vista.

Sem mais pra o momento, colocamo-nos a sua disposição.

Sobral – Ce: 10 de novembro de 2023

Francisco de Assis Alves

Francisco de Assis Alves
CONTADOR
CRC - CE 013470/0-9
CPF: 144.868.463-53

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 LAJETA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE

DOCUMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO: 2100032025294 - GO

CPF: 899.256.783-54

INSCRICAO ESTADUAL: 27.004.1982

RUA: FOMENTO 2333 - JARDIM
 VILA VERDE - PORTALEGA - CE
 MARIANA FERREIRA RODRIGUES
 RODRIGUES ANDRADE

SEXO: M
 ESTADO: CE
 ALFA: A1

N° REGISTRO: 01895132726
 VALIDADE: 08/05/2031
 EMISSAO: 21/07/2021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1847446013

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1847446013

PORTALEGA, CE
 09/09/2021

22346824856
 0082285678

CEARA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Companhia Energética do Ceará
 Rua Princesa Leopoldina, 100
 Fortaleza - CE - CEP: 60111-400
 CNPJ: 07.417.254/0001-79 - CDT: 16.105.894-3

NOTA FISCAL N.º 054899991 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 10/03/2023

81 RESIDENCIAL - Residencial - 50007L04 - 32600 - 4408962-CPN-308 Monofásico

ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE
 RU PAULO ROBERTO DE MOURA SALES, 138
 ALTO DO CRISTO, SOBRAL, CE 10111852
 CEP: 62100-000
 CPF: ***248.78*** - INSC. EST.: ISENTA 39688508

03/2023 15/04/2023 R\$ 356,51



NOTA FISCAL N.º 054899991 - SERIE UNICA / DATA DE EMISSAO: 10/03/2023
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://efe-portal.eefazvirtual.rs.gov.br/NF3#consulta>
 chave de acesso:
 2323 0307 0472 5100 0170 8800 0054 8999 9120 8317 4568
 Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
 CFCOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUINTE
 Data de apresentacao: 10/03/2023

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 11/02 - 10/03
 Bandeira verde em março/23, sem custos adicionais na fatura.
 Informações: www.aneel.gov.br

10/02/2023 10/03/2023 28 12/04/2023

Item da Fatura	Unid	Qtde	Preço un (R\$) contribuinte	Valor (R\$)	PIF COPINS	BC ICMS(R\$)	Alíq ICMS%	ICMS	Tarifa un. R\$
Energia Ativa Faturada de 12	kWh	338	0,39247	131,87	8,18	131,87	20,00	26,37	0,20661
Energia Ativa Faturada T1-E2	kWh	338	0,54626	184,58	8,66	184,58	20,00	36,91	0,41373
CPF Sim. Pub. Prof. Municipal			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Juros Moratórios			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
Multa			0,00000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:				316,45					
SUBTOTAL OUTROS:				40,06					
TOTAL:				356,51	14,84	316,45		63,28	

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERIODO:							
N.Medidor	Phase/relógio	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo Dias
4408962-CPN-308	HFP	11 FEV	62 830	10 MAR	54 175	1	336 28

Tipos Fat.: L10 - L10e; MED - Média de consumo; MIN - mínima faturavel; AUT - Autofaturar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
E AUTORES NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



Nome: FRANCISCO DE ASSIS ALVES

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1780086890



DOC. IDENTIDADE / OUTRO NOME DO
2008902788 SSP/CE

CIV 144.363.463-53 DATA NASCIMENTO
15/08/1957

FILIAÇÃO
ANTÔNIO ALVES NETO
JOAQUINA ALVES DE
SILVEIRA

PROFISSÃO: [] ACE: [] CATEGORIA: []
[] [] []

Nº BIOMÉTRICO 00831653700
VALIDADE 20/00/2024 1ª EMISSÃO 20/05/1989

Observações

Francisco de Assis Alves
ASSINATURA DO PORTADOR

PRECISADO PLASTIFICAR
1780086890

LOCAL
SOBRAL, CE

DATA EMISSÃO
22/08/2019

Francisco de Assis Alves
ASSINATURA DO EMISSOR

06954059565
CE172168619

CEARA



Companhia Saneamento de Fortaleza
 Avenida Francisco de Assis, 1000 - Centro
 CEP: 60010-000 - Fortaleza, CE
 Fone: (85) 3101-1000 - Fax: (85) 3101-1001
 E-mail: atendimento@csf.com.br - atendimento@csf.com.br

B1 RESIDENCIAL - Residencial - 50018U04 - 33250 - 299337-FAE-005 tipo de consumo: B1
Monofásico

FRANCISCO DE ASSIS ALVES
 RU DOR JOAO DO MONTE, 858
 **SEM BAIRRO 3200-000, SOBRAL, CE
 CEP: 62100-000
 CPF: *** 563.48*** - INSC. EST: ISENTO

7799105

56283871

07/2023 10/08/2023 R\$ 299,22

NOTA FISCAL N 072087581 - SERIE UNICA/DATA DE EMISSAO: 17/07/2023
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
 Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dfeportal.sefazvirtual.rs.gov.br/#/3/consulta-chave-de-acesso>
 2323 0707 0472 5100 0170 6600 0072 0875 8120 4026 5351
 Protocolo de autorizacao: 0000000000000000 - as
 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELETRICA A NAO CONTRIBUENTE
 Data de apresentacao: 17/07/2023

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 18/06 - 17/07
 Bandeira verde em julho/23, sem custos adicionais na fatura.
 Informações: www.aneel.gov.br

17/06/2023 17/07/2023 30 16/08/2023

Nome de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit. (R\$)	Valor contribuído	Valor (R\$)	PSU CDF/MS	BC ICMS(%)	Alta ICMS%	ICMS Tarifa	Tarifa
Energia Ativa Faturada TE	kWh	2,38	0,12574		0,299	4,37	10,00	30,00	0,130	0,39000
Energia Ativa Faturada FICB	kWh	2,38	0,12574		0,299	6,76	10,00	20,00	0,270	0,44400
Serviço Selo			0,00000		0,000			0,00	0,00	0,00000
CP San Pub Prod Mensual			0,00000		0,000			0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL FATURAMENTO:					0,598					
SUBTOTAL OUTROS:					0,000					
TOTAL:					0,598		20,00		30,00	

Tipos Fat. LID - Lida, MFD - Média de consumo, MIN - mínimo faturavel, AUT - Autolêxito
 V. I. I. 10.00 | OSN-00201217014602 | 3.880914_40.347889

Per. Mes	Qtd.	Preço	Tarifa	Valor	PSU	BC	Alta	ICMS	Tarifa
JUL 23	2,38	0,12574	1,10	0,299	4,37	10,00	30,00	0,130	0,39000
JUN 23	2,38	0,12574	1,10	0,299	6,76	10,00	20,00	0,270	0,44400
MAR 23	2,38	0,12574	1,10	0,299					
FEV 23	2,38	0,12574	1,10	0,299					
JAN 23	2,38	0,12574	1,10	0,299					
DEZ 22	2,38	0,12574	1,10	0,299					
NOV 22	2,38	0,12574	1,10	0,299					
OUT 22	2,38	0,12574	1,10	0,299					
SET 22	2,38	0,12574	1,10	0,299					


Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinfel 01/2019 (CONCEL)

Mês/Ano	Consumo	Preço	Leit. anterior	Leit. atual	Consumo
299337-FAE-005 - 08/2023	2,38	0,598	0,000	0,000	2,38



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 "Caminhando juntos rumo ao sucesso"
 Inep: 23024569

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DO FORNECEDOR			VENCEDOR	TOTAL
			A	B	C		
01	Serviços Executados na área contábil (rais; dcts; dirf; gfiip; ect; declarações; certidões e regularizações junto aos órgãos publico), referente ao ano de 2023.	01	R\$824,74	R\$900,00	R\$1.000,00	FCO. EDSON V. ANDRADE - ME VALOR GERAL	R\$824,74
		A	FRANCISCO EDSON V. ANDRADE – ME CNPJ:11.659.335/0001-32				
		B	ALEXSANDRO RODRIGUES ANDRADE – ME CPF:899.248.783-53				
		C	FRANCISCO DE ASSIS ALVES CPF: 144.868.463-53				
MOTIVO DA ESCOLHA		MENOR PREÇO					
	DATA	SECRETÁRIO	MEMBRO	PRESIDENTE	DIRETORA		
	Sobral, 21 de novembro de 2023.						

Gimeres Pereira Paente Fomaira
 ASSINATURA DO DIRETOR



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000009073

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

40050 - FRANCISCO EDSON V. ANDRADE

Endereço

RUA CORONEL DIOGO GOMES, 1210

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-150

No. Requerimento

0000009073/2023

Documento

C.N.P.J.: 11.659.335/0001-32

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/12/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000009073





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000009073

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 11.659.335/0001-32
DATA DE EMISSÃO: 02/10/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/12/23
SOBRAL-CE, 02 DE OUTUBRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 02/10/23 às 08:55:37



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202329873462**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 11659335000132
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 15/11/2023 ÀS 20:06:02
VÁLIDA ATÉ 14/01/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO EDSON V. ANDRADE
CNPJ: 11.659.335/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:32:00 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **CDA7.42BB.79D8.6FCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO EDSON V. ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.659.335/0001-32

Certidão nº: 60644756/2023

Expedição: 31/10/2023, às 18:32:05

Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO EDSON V. ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.659.335/0001-32, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.659.335/0001-32
Razão Social: FRANCISCO EDSON V ANDRADE ME
Endereço: R CORONEL DIOGO GOMES 1210 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110806194749133929

Informação obtida em 20/11/2023 16:30:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/12791 - PROCESSO Nº: P2424162023
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - GAS, LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, GAS DE COZINHA, BOTTIAO 13,0 QUILOGRAMAS-Marca: Supergasbras <small>Sinalizaci: Deslitrado_xm;cedor</small>	A. K. C. LIMA FRIOS EM GERAL	60,00	140,1667	8410,00	98,5000	5910,00	2500,0020	29,73 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
			8.410,0020	8.410,0020		5.910,0000	2.500,0020	29,73 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 8.410,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 8.410,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 5.910,00

Economia Gerada*: R\$ 2.500,0000 (29,73%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.

ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA
A.K.C. LIMA FRIOS EM GERAL
Rua: Cel. João Martins Sousa nº1.157, Loja 01, Bairro: Centro, Ipú-Ceará

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 001/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Consumo/ Gás Engarrafado- Gás, Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijão 13.0 quilogramas, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2023/12791.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO 13.0 QUILOGRAMAS - Marca: Supergasbras.	BOTIJÃO 13.0 QUILOGRAMAS	20	R\$98,50	R\$1.970,00

Com isso, solicito a entrega dos materiais, na sede da Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada na Rua José Euclides Ferreira Gomes Jr, nº 693 bairro Coração de Jesus, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

Data: 28/11/2023 07:45:45

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Diretora da Escola Antônio Mendes Carneiro
CONTRATANTE

Recebemos de A. K. C. LIMA FRIOS EM GERAL - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 16/11/2023 Dest/Rem: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO Valor Total: 1.970,00

NF-e
Nº 000.000.003
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

A. K. C. LIMA FRIOS EM GERAL - ME R. CEL JOAO MARTINS SOUSA, 1157, LOJA 01 - CENTRO - IPU - CE - CEP: 62250-000 Fone: (88)9650-3688	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.003 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2323 1123 0335 4200 0166 5500 1000 0000 0311 7204 2779 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323230082936104 16/11/2023 10:27:45
INSCRIÇÃO ESTADUAL 064628868	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO MUNICÍPIO TRIBUTÁRIO CE
	CNPJ / CPF 23.033.542/0001-66

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO	CNPJ / CPF 10.668.025/0001-11	DATA DA EMISSÃO 16/11/2023
ENDEREÇO Avenida José Euclides Ferreira Gomes - a, 693	BARRIO / DISTRITO Coração de Jesus	CEP 62943-070
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	TELEFONE / FAX (88)3677-4010	DATA DA SAÍDA 16/11/2023
		HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALORES TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	264,96 (13,45 %)	1.970,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACREDITADAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	Especie	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOME	QNTD	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP, COMPOSICAO SARISCA PROPANO E BUTANO GAS DE COZINHA BOTTILAO 13 QUILOGRAMAS MARCA SUPERGAS	27111910	0500	5405	UN	20,0000	96,5000	0,00	1.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO <input type="checkbox"/>
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO <input checked="" type="checkbox"/>
16/11/2023
Assinatura

Gimaraes Parente

CPF: 000.000.000-00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



A K C L Ltda.

RECIBO

R\$ 1.970,00

Eu, **ABEL KLINGER CASTRO LIMA**, RG: 20070838423, CPF 027.053.673-65, recebi do **CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO – CNPJ 10.668.025/0001-11**, a importância de R\$ 1.970,00 (Hum mil, novecentos e setenta reais), referente à cotação eletrônica nº 2023/12791.

Ipu/CE, 16 de novembro 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ABEL KLINGER CASTRO LIMA
Data: 16/11/2023 10:28:32 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

A K C LIMA LTDA
23.033.542/0001-66

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900845	4	1.970,00
<small>Pague por este cheque a quantia de</small>									

Hum Mil, Novecentos e Setenta Reais
e centavos acima
ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 10/23

Sobral, 16 de novembro de 2023
Gianna Maria Ribeiro Parente

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE

CHAV. 10.668.025/0001-11

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

Elayson Brito Ribeiro

⑆10405549⑆ 0189008455⑆ 600300224789⑆

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
21/11/2023
Rosane AP. Parente
Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE
PAGO EM: 21/11/2023
COM RECURSO DO FIDE

Gianna Parente
ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400399453-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA CONTRIBUINTE

Nº 0000000577

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

55650 - A.K.C LIMA LTDA

Endereço

AV BOULEVARD SEBASTIAO CARLOS, 563

ALTO DOS 14 IPU-CE CEP: 62250000

No. Requerimento

0000000577/2023

Documento

C.N.P.J. : 23.033.542/0001-66

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

OUTRAS INSCRIÇÕES

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima mencionado encontra-se devidamente regularizado com os tributos municipais: IPTU (Imposto Predial E Territorial Urbano), Dívida Ativa Tributária e ISS, até a presente data. Fica ressalvado à administração municipal, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigência.

IPU-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 15/12/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000577





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202329512753

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064628868
CNPJ / CPF: 23033542000166
RAZÃO SOCIAL: A. K. C. LIMA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/11/2023 ÀS 14:52:59
VÁLIDA ATÉ 07/01/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. K. C. LIMA LTDA**
CNPJ: **23.033.542/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:44 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **B6DC.D755.FEEC.07A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. K. C. LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.033.542/0001-66

Certidão nº: 57418640/2023

Expedição: 17/10/2023, às 15:45:26

Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. K. C. LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.033.542/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.033.542/0001-66
Razão Social: A K C LIMA LTDA
Endereço: AV BOULEVARD SEBASTIAO CARLOS 563 / ALTO DOS 14 / IPU / CE / 62250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102803383602163689

Informação obtida em 08/11/2023 14:54:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PROCESSO Nº P242416/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA A.K.C. LIMA FRIOS EM GERAL – ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Avenida José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, CEP: 62.043-070, em Sobral-CE, representado neste ato pela sua presidente, Sra. GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-84, residente e domiciliado na Rua Maria Catunda, nº 1.991, Bairro Renato Parente, em Sobral-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A.K.C. LIMA FRIOS EM GERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.033.542/0001-66, com sede na Rua Coronel João Martins Sousa, nº 1.157, Loja 01, Bairro Centro, CEP: 62.250-000, Ipu-CE, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ABEL KLINGER CASTRO LIMA, inscrito no RG sob o nº 20070838423 e CPF nº 027.053.673-65, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na DISPENSA DE LICITAÇÃO, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/12791 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/12791 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação empresa especializada para aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado – Gás, Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijão 13.0 quilogramas, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro, pago com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000
Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br



2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO 13.0 QUILOGRAMAS. - Marca: Supergasbras	BOTIJÃO 13.0 QUILOGRAMAS	60	R\$ 98,50	R\$ 5.910,00
Valor Total dos itens R\$				R\$ 5.910,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta: 2247-8
 Operação: 003
 Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada na Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nº 693, Bairro:

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000
 Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

Coração de Jesus, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro / Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000
Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br





- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora readaptada, Efetiva, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

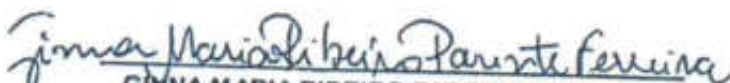
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 19 de abril de 2023.


 GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
 Contratante


 ABEL KLINGER CASTRO LIMA
 REPRESENTANTE DA EMPRESA
 Contratado



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhamos juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

TESTEMUNHAS:

1. Thiviane J. dos Anjos

CPF: 764861843-53

2. Playson Brito Ribeiro

CPF: 98657550334

CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo nº P090618/2019 - Contribuinte interessado: José Wilkens Arcanjo Araújo. Relatora: Scienu de Araújo Viana Frota. Processo nº P123660/2020 - Contribuinte interessado: José Wilkens Arcanjo Araújo. Relatora: Scienu de Araújo Viana Frota. Processo nº P158317/2021 - Contribuinte interessado: José Wilkens Arcanjo Araújo. Relatora: Scienu de Araújo Viana Frota. Sobral/CE, 20 de abril de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P240231/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.138.754-0001-85. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/09333 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Cilindro 45.0 Quilogramas, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 10.894,00 (Dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hermeto Pinto de Vasconcelos, Agente Administrativo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Roberto Fontana Pereira - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P242416/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa A.K.C. LIMA FRIOS EM GERAL, inscrita no CNPJ nº 23.033.542/0001-66. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/12791 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, 13,0 quilogramas, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 5.910,00 (Cinco mil, novecentos e dez reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora readaptada, Efetiva, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Gimna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Abel Klínger Castro Lima - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 - ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA - PROCESSO Nº P2402820/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar 1º de Maio, inscrito no CNPJ nº 04.950.368/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/13685 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado - Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijão 13,0 quilogramas, para atender as necessidades da Escola José da Matta e Silva. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola

José da Matta e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1433-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antônio Flávia Parente da Ponte, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Jailma Ferreira Dias - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO RESCISÃO BILATERAL CONTRATUAL CONTRATO Nº 0024/2022- SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretário Municipal da Saúde, Sra. LETICIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 505*****48 SSP RS e CPF nº 717.*****72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará. **CONTRATADO:** EMPRESA UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, com endereço comercial na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira no município de Fortaleza - CE, sede no município de Fortaleza - CE, Nº 1085, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-520. E-mail: licitacao@uniceara.com.br, empenho@uniceara.com.br, licitacao.ceara@unihospitalar.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, portador da Carteira de Identidade nº 900*****30 e do CPF nº 484.*****68, endereço comercial na Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira no município de Fortaleza - CE, Nº 1085, Bairro: Cajazeiras, CEP: 60.864-520. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO A presente rescisão se refere ao contrato nº 0269/2022-SMS, que tem como objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica VI (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA:** DA RESCISÃO CONTRATUAL: A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0269/2022-SMS, nos termos do requerimento apresentado pelo Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal Da Saúde. A solicitação é embasada no fato de empresa já nos ter fornecido por completo os itens especificados (VENLAFAXINA, 75MG, CÁPSULA GELATINOSA DURA COM AÇÃO PROLONGADA. (ITEM 8)) e já ter acontecido os trâmites financeiros necessários. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos, REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Christian Mendes Oliveira Tavares, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA PLATÓ LTDA - CNPJ 10.485.488/0001-48. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 053/2020-SEINF. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020-SEINF/CPL. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ACARAÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA**, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, e **CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa do Processo de Apuração de Eventual Falha na Execução da Obra da Ponte Estaiada (Processo nº P243398/2023), VEM, perante V. Sias., **NOTIFICAR-LOS EXTRAJUDICIALMENTE** para que: 1) Sejam tomadas as providências urgentes, para escorar a Ponte Estaiada, no prazo impostergável de 03 (três) dias corridos, a fim de garantir a segurança estrutural da ponte. Passado esse prazo sem resposta da contratada, deverá ser encaminhado o referido processo à Procuradoria Geral do Município - PGM para adoção das medidas judiciais cabíveis e responsabilização da empresa pela execução total da ponte, devendo o valor da causa ser o valor atualizado da obra, visto que sua funcionalidade total pode ser comprometida; 2) Após o devido escoramento, a CONSTRUTORA PLATÓ LTDA deverá executar todas as intervenções necessárias para corrigir os danos causados na estrutura de fixação dos cabos de aço, e os demais problemas elencados, não somente no local do rompimento, mas em todos os locais que necessitam de ajustes manifestados no laudo técnico do setor de engenharia da SEINFRA, a fim de garantir que o equipamento como um todo

Chave de Acesso da NFS-e
2312908222378050200018800000000004823110968324198

Número da NFS-e
48

Competência da NFS-e
20/11/2023

Data e Hora da emissão da NFS-e
20/11/2023 17:53:44

Número da DPS
49

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
20/11/2023 17:53:44



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 23.780.502/0001-88	Inscrição Municipal -	Telefone (88) 9990-3298
Nome / Nome Empresarial LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382		E-mail LUCAS.MARTINS07@HOTMAIL.COM.BR	
Endereço ANTONIO XIMENES FEIJO, 445		Município Sobral - CE	CEP 62014-540
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 10.668.025/0001-11	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO		E-mail -	
Endereço JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693		Município Sobral - CE	CEP 62043-070

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 99.01.01 - Serviços sem a incidência de ISSQN e ICMS	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Sobral - CE	País da Prestação -
Descrição do Serviço LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇA, CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPAIS			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Não incidência	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Sobral - CE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 585,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

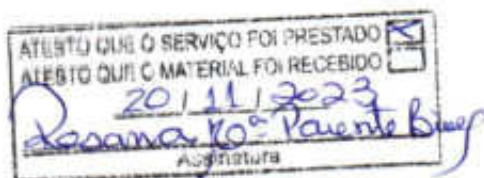
VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 585,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 585,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



DUPLICATA EMITIDA EM 20/11/2023
PAGO EM: 20/11/2023
COM RECURSO DO FNDE

Girma Parente
PROVEDOR DE DESPESAS



LUCAS OLIVEIRA MARTINS-MEI

RUA. ANTÔNIO XIMENES FEIJÓ Nº 445

RE9IMPRESSORAS@OUTLOOK.COM

TEL: (88) 9 9903 – 2981

CNPJ: 23.780.502/0001-88

RECIBO

RS 585,00

Recebemos do **CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO** quantia de R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) referente aos serviços prestados, conforme descritos na NFe - 48

Sobral 21 de Novembro de 2023



Documento assinado digitalmente

LUCAS OLIVEIRA MARTINS

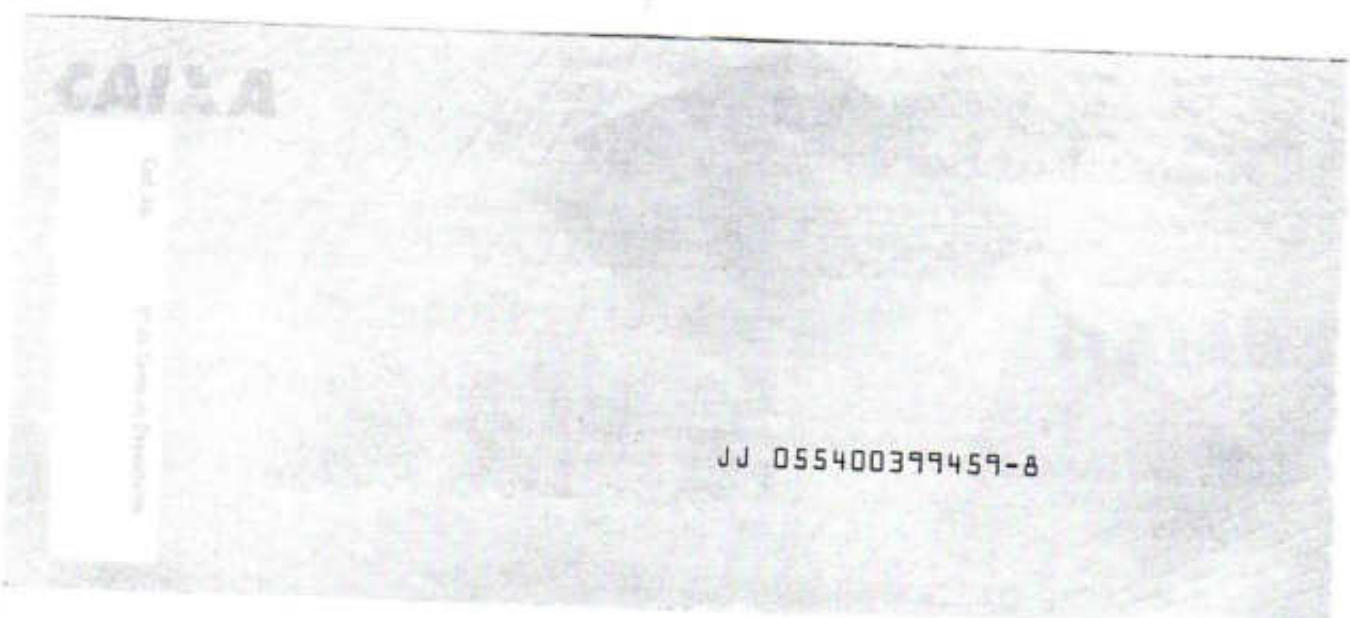
Data: 20/11/2023 17:57:00

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900851	9	585,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Quinhentos e oitenta e cinco</u> <u>Reais</u> e centavos acima ou à sua ordem									
Lucas Oliveira Martins - MEI CAIXA Sobral, 21 de novembro de 2023 Gimma Maria Ribeiro Parente. CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE CNPJ: 00.668.025/0001-11 Elyson Brito Ribeiro CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
10405540 0129008515 600300224789									

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 24/11/2023
 Gimma Maria Ribeiro Parente
 Assinatura

UNIDADE BANCÁRIA SOBRAL
 PAGO EM 24/11/2023
 COM RECURSO DO PMDE
 Gimma Parente
 ORDENADOR DE DESPESAS



JJ 055400399459-8



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000010336

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

84321 - LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Endereço

RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445

SUMARE SOBRAL-CE CEP: 62.014-540

No. Requerimento

0000010336/2023

Documento

C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 06/02/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000010336





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000010336

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88
DATA DE EMISSÃO: 09/11/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 06/02/24
SOBRAL-CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 09/11/23 às 14:40:28



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202324738389

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064776808
CNPJ / CPF: 23780502000188
RAZÃO SOCIAL: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/10/2023 ÀS 15:17:02
VÁLIDA ATÉ 03/12/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382**
CNPJ: **23.780.502/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:31 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **2D01.52A3.08A7.D4BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.780.502/0001-88

Certidão n°: 60212602/2023

Expedição: 30/10/2023, às 10:00:29

Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.780.502/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.780.502/0001-88
Razão Social: LUCAS OLIVEIRA MARTINS
Endereço: R ANTONIO XIMENES FEIJO 44S / SUMARE / SOBRAL / CE / 62014-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102803425777069931

Informação obtida em 06/11/2023 11:11:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

PROCESSO Nº P188946/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 -ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, QUE FAZEM ENTRE SI A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA LUCAS OLIVEIRA MARTINS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A **ESCOLA Antônio Mendes Carneiro/CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO**, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº693, bairro: Coração de Jesus representado neste ato pela Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrito no RG sob o nº2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua: Maria Catunda nº1991, Bairro: Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Lucas Oliveira Martins**, inscrita no CNPJ sob o nº 237.805.020/0001-88, com sede na Rua Antônio Ximenes Feijó nº445, Bairro: Sumaré, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Oliveira Martins**, inscrito no RG sob o nº 20073457102 e CPF nº 005.876.143-82, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a "contratação de serviço de locação de impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, capacidade para 100.000 mil cópias", compreendida no período de **21/03/2023 a 21/03/2024** (prazo do aditivo), no valor de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

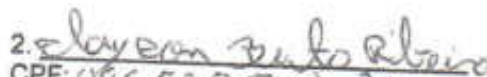
Sobral (CE), 22 de Março de 2023.


GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Contratante


LUCAS OLIVEIRA MARTINS
Contratado

Testemunhas:

1. 
CPF: 764801843-53

2. 
CPF: 986.575.503-34



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA:2023/22305 - PROCESSO Nº: P2640302023
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇOS DE DEDETTIZACAO E DESCRUPINIZACAO - SERVICIO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETTIZACAO GERAL- Marca: null Situação: Declarado vencedor	AI SERVICOS LTDA	3,00	196,3333	589,00	150,0000	450,00	138,9999	23,60 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				588,9999		450,0000	138,9999	23,60 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 589,00
Total estimado nos itens finalizados:R\$ 589,00
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
Total estimado nos itens desertos:
Total Contratado: R\$ 450,00
Economia Gerada*: R\$ 139,0000 (23,6%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.

ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

A. J SERVIÇOS LTDA

Rua: Travessa: Aloisio Viana Moreira n°50, Centro, Paracuru - Ceará.

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato n° 017/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Serviços de dedetização e descupinização – Serviços de manutenção preventiva e corretiva para dedetização geral, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica n° 2023/22305.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL	SERVIÇOS	03	R\$150,00	R\$450,00

Com isso, solicito a entrega dos materiais, na sede da Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada na Rua José Euclides Ferreira Gomes Jr, n° 693 bairro Coração de Jesus, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

Data: 05/12/2023 14:36:14

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

Diretora da Escola Antônio Mendes Carneiro

CONTRATANTE




Documento assinado digitalmente

JONADABY DE CASTRO ALVES

Data: 27/11/2023 10:44:40


Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	ESTADO DO CEARA GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Nota Nº 0000000892
		SÉRIE
		ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	20/11/2023	Competência	NOV/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Razão Social	AJ SERVICOS LTDA					
	Nome Fantasia	AJ SERVICOS					
	Endereço	TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - CENTRO					
	CPF/CNPJ	40.910.360/0001-45	Insc. Municipal	562165	UF	CE	
			Insc. Estadual	0			
	Cidade	PARACURU	C.E.P	62680000	Comp.	Telefone	(85) 8194-0454



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			E-mail		
Endereço	av AV JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 893 e CORACAO DE JESUS 62.043-070 SOBRAL-ce					
CPF/CNPJ	10.668.025/0001-11	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	Telefone	(88) 3611-6174

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

713 / 812220000 - Imunização e controle de pragas urbanas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	150,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	150,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	150,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000%
(-) ISS Retido	0,00	6fycqt2mkpbw5s4zxaulg3lhv7		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	150,00	www.paracuru.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	3,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 20/11/23 11:36

Hora da emissão: 11:36:51

ATTESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATTESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 20/11/2023
Rosane de Paula Silva
 assinatura

RECEBIDO POR: *20/11/2023*
 CONTAS PAGO PIDE
Genner Parante

RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), Nota fiscal N° 0897 referente ao serviço de desinsetização, desratização e descupinização, situado no endereço Avenida Cel. José Euclides Ferreira Gomes, 693, Coração de Jesus, Sobral/CE

Paracuru, 27 de novembro de 2023



Documento assinado digitalmente

JONADABY DE CASTRO ALVES
Data: 27/11/2023 10:56:00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONADABY DE CASTRO ALVES
CPF: 034.185.363-10
DIRETOR ADMINISTRATIVO
AJ SERVIÇOS LTDA.

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📱 @ajservicos | 🌐 ajsericos.com.br



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CZ	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900853	5	150,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Cento e Cinquenta Reais</u>									
<u>A J SERVIÇOS</u>									
Sobral, 27 de novembro de 2023									
Gimma Maria Ribeiro Parente									
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE									
CNPJ 10.668.025/0001-11									
Clayton Bulo Ribeiro									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFEÇÃO: 10/23									
10405548 0189008535 600300224789									

PAGTO EM 29/11/2023
 COM RECIBO DO PAIDE

Gimma Parente

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 29/11/2023
 Rosane Maria Parente
 Assinatura



JJ 055400399461-0



PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO

GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000457

Razão Social

AJ SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000562165

C.N.P.J.: 40910360000145

Bairro

CENTRO

CEP

62680000

Localizado TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - - PARACURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19007 - AJ SERVICOS LTDA

Endereço

TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50

CENTRO PARACURU-CE CEP: 62680000

Documento

C.N.P.J.: 40.910.360/0001-45

No. Requerimento

0000000457/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br>

PARACURU-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/01/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000000457





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000000457

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 40.910.360/0001-45

DATA DE EMISSÃO: 22/11/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 20/01/24
PARACURU-CE, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 22/11/23 às 09:08:12



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202324965822

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070960640
CNPJ / CPF: 40910360000145
RAZÃO SOCIAL: AJ SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/10/2023 ÀS 18:48:59
VÁLIDA ATÉ 09/12/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJ SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.910.360/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:06 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **8667.A8BE.5FAE.F253**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJ SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.910.360/0001-45

Certidão n°: 26385025/2023

Expedição: 12/06/2023, às 09:31:09

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJ SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.910.360/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.910.360/0001-45
Razão Social: AJ SERVICOS LTDA
Endereço: TV ALOISIO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111203091885417210

Informação obtida em 20/11/2023 10:39:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2023 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PROCESSO Nº P264030/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO** E A **EMPRESA A J SERVIÇOS LTDA**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O (A) **ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO / CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO**, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, CEP: 62.043-070, em Sobral-CE, representado neste ato pela presidente do Conselho, a Sra. GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliada na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, em Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A J SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45, com sede na Travessa Aloisio Viana Moreira, nº 50, Centro, CEP: 62.680-000, Paracuru-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JONADABY DE CASTRO ALVES, inscrita no RG sob o nº 2001099033444 e CPF nº 034.185.363-10, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/22305 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/22305 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros / Serviços de Limpeza de Conservação - Manutenção Corretiva e Preventiva para Dedetização Geral, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro, pago com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL. Observação: Com emissão de Certificado/Laudo técnico com validade de 3 meses do serviço prestado. Equipamentos e insumos por conta da empresa. Locais: Secretaria, Diretoria, Cozinha, e 2 Depósitos de alimentos. Área Total: 119 M ²	SERVIÇO	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
Valor Total do item R\$				R\$ 450,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**, a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta: 2247-8
 Operação: 003
 Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro



Documento assinado digitalmente

JONADABY DE CASTRO ALVES

Data: 13/11/2023 18:38:07

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados **em até 15 (quinze) dias corridos**,

contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada na Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, CEP: 62.043-070, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sábado.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro / Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio

do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E

FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da **Sra. Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da **Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 17 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Data: 17/11/2023 07:28:52
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Contratante



Documento assinado digitalmente

JONADABY DE CASTRO ALVES
Data: 13/11/2023 18:30:38
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONADABY DE CASTRO ALVES
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

CLAYCON BRITO RIBEIRO
Data: 17/11/2023 07:33:17
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1.



Documento assinado digitalmente

VIVIANE FERNANDES DOS ANJOS
Data: 17/11/2023 07:40:36
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

global deste Contrato é de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais), a ser pago com recursos da Escola José Ermirio de Moraes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2245-1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Maria Lidiiane Teixeira de Sousa, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Geisa Maria Marques Gonçalves, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisca Susana Fernandes Linhares - Contratante e Fabio Silva Corderiro de Almeida - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES - PROCESSO Nº P277627/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar José Ermirio de Moraes, inscrito no CNPJ nº 10.654.857.0001-89. **CONTRATADA:** Empresa JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.327.806/0001-242. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/28899 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola José Ermirio de Moraes. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 418,00 (Quatrocentos e deztoito reais), a ser pago com recursos da Escola José Ermirio de Moraes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2245-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Maria Lidiiane Teixeira de Sousa, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Geisa Maria Marques Gonçalves, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Novembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisca Susana Fernandes Linhares - Contratante e James Dias Gomes Filho - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES - PROCESSO Nº P277627/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar José Ermirio de Moraes, inscrito no CNPJ nº 10.654.857.0001-89. **CONTRATADA:** Empresa JIF ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.888.452/0001-21. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/28899 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola José Ermirio de Moraes. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola José Ermirio de Moraes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2245-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Maria Lidiiane Teixeira de Sousa, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Geisa Maria Marques

Gonçalves, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Novembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisca Susana Fernandes Linhares - Contratante e João Paulo Bezerra Magalhães - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES - PROCESSO Nº P277627/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar José Ermirio de Moraes, inscrito no CNPJ nº 10.654.857.0001-89. **CONTRATADA:** Empresa MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.582.608/0001-98. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/28899 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola José Ermirio de Moraes. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.723,90 (Hum mil, setecentos e vinte e três reais e noventa centavos), a ser pago com recursos da Escola José Ermirio de Moraes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2245-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Maria Lidiiane Teixeira de Sousa, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Geisa Maria Marques Gonçalves, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Novembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisca Susana Fernandes Linhares - Contratante e Maria de Fátima Marques de Sousa - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES - PROCESSO Nº P277627/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar José Ermirio de Moraes, inscrito no CNPJ nº 10.654.857.0001-89. **CONTRATADA:** Empresa COMERCIAL DE ARMARINHO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.556.663/0001-74. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/28899 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola José Ermirio de Moraes. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), a ser pago com recursos da Escola José Ermirio de Moraes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2245-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Maria Lidiiane Teixeira de Sousa, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Geisa Maria Marques Gonçalves, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Novembro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisca Susana Fernandes Linhares - Contratante e Raimundo Edson Tavares Junior - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P264030/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa A SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/22305 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta

CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros / Serviços de Limpeza de Conservação - Manutenção Corretiva e Preventiva para Dedetização Geral, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica, Agência: 0554, Operação: 003, Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Gimra Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Jonadaby de Castro Alves - Contratado.

PORTARIA Nº 192/2023 - SME/SETRAN - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) E O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SETRAN), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0167/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional IV (Sede, Aracatiaguá I, Bilheira I, Bilheira II, Bonfim I, Jordão I, Jordão II, Patos I, Rafael Arruda I, Taperuaba I, Taperuaba II, Taperuaba III, Patriarca I), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTORA: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente de Transporte Escolar da SME II - FISCAL: Sr. Victor Mont'Alverne Pessoa, Coordenador da Célula de Gestão do Transporte Escolar da Secretaria Municipal do Trânsito e Transportes (SETRAN). Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e

receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, 22 de novembro de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - KAILO HEMERSON DUTRA - Secretário Municipal do Trânsito e Transportes.

PORTARIA Nº 193/2023 - SME/SETRAN - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) E O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SETRAN), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0168/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional IV (Sede, Aracatiaguá I, Bilheira I, Bilheira II, Bonfim I, Jordão I, Jordão II, Patos I, Rafael Arruda I, Taperuaba I, Taperuaba II, Taperuaba III, Patriarca I), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTORA: Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente de Transporte Escolar da SME II - FISCAL: Sr. Victor Mont'Alverne Pessoa, Coordenador da Célula de Gestão do Transporte Escolar da Secretaria Municipal do Trânsito e Transportes (SETRAN). Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000025395
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	22/11/2023	Competência	NOV/2023	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	25395	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Razão Social	SOGRAFICA SOBRAL GRAFICA LTDA						
	Nome Fantasia	SOBRAL GRAFICA E EDITORA						
	Endereço	AVN MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO, 406 - DOM EXPEDITO						
	CPF/CNPJ	00.200.508/0001-33	Insc. Municipal	4179	UF	CE	Insc. Estadual	0
	Cidade	SOBRAL	C.E.P	62050255	Comp.		Telefone	8831123100



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro			E-mail	balica.seducsobral@gmail.com		
Endereço	Av Jose Euclides Ferreira Gomes, 693 Coracao de Jesus 62043070 Sobral-CE						
CPF/CNPJ	10.668.025/0001-11	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	88999248864

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

185 Impressão do Material Pedagógico Caderno de Provas 5a Ano LINGUA PORTUGUESA e MATEMATICA CADERNO 5, formato 29,7 x 42,2 cm, papel offset 150g. / 280 Impressão do Material Pedagógico 5a Ano LINGUA PORTUGUESA e MATEMATICA - CADERNO 6, formato 29,7 x 42,2 cm, papel offset 150g. / 30 Impressão do Material Pedagógico 5a Ano LINGUA PORTUGUESA e MATEMATICA - CADERNO 7, formato 29,7 x 42,2 cm, papel offset 150g. PGTO: A vista em Cheque OBS: INFORMACOES FINANCEIRAS PAGAMENTO CHEQUE AVISTA. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS - 13,45%. FONTE IBPT. CPOM: 001.63-5

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1305 / 1304 / 181300100 - Impressão de material para uso publicitário

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	7.004,25	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	7.004,25
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	1-Microempresa Municipal		Base de Cálculo	7.004,25
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2.0000 %
(-) ISS Retido	140,08	0011W1463		ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	6.864,17	http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	140,08

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 24/11/23 08:04

Hora da emissão: 15:30:29

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
30/11/2023
Joana Pereira
Assinatura

PAGO EM 30/11/2023
COM RECURSO DO PAIDE

Gianna Parente



RECIBO

R\$ 6.864,17

Recebi (emos) de **CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO** a quantia de **SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS**, valor referente a : Serviços Gráficos conforme N.F. Serviço – Eletrônica Nº 25395 pago através de cheque de no. 900852 .

Pelo que firmo (amos) o presente recibo.

Pelo que firmo (amos) o presente recibo.

Sobral, CE - 29 de Novembro de 2023.


Sográfica Sobral Gráfica Ltda.
Hélio Brito de Sousa
CPF: 199.340.683-20
Sócio Administrador

SOBRAL GRÁFICA E EDITORA | CNPJ: 00.200.508/0001-33 | CGF: 06.939.746-5

Av. Monsenhor Aloísio Pinto, 406 | CEP: 62.050-255 | Bairro Dom Expedito | Sobral-CE | (88) 3112.3100
Av. Santos Dumont, 2828 - Sala 901 - Bairro Aldeota - | Fortaleza-CE | (85) 3061.0044

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CZ	Série	Cheque nº	CZ	RS
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900852	7	6.864,17
Pague por este cheque a quantia de <u>Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro</u> <u>Reais e Dezessete Centavos</u> e centavos acima a <u>SOBRAL GRAFICA E EDITORA</u> ou à sua ordem em <u>Sobral</u> , <u>29</u> de <u>Novembro</u> de <u>2023</u> <u>Gianna Maria Ribeiro Parente</u> CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE CPF nº 10.668.025/0001-11 <u>Clayson Augusto Ribeiro</u> CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
CAIXA SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 10/23									
⑆10405549⑆ 0189008525* 600300224789⑆									

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE
 PAGO EM: 30/11/2023
 COM RECURSO DO FINAN
Gianna Parente
 TRC 055400399460-1

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
30/11/2023
Rosane M. D. Teles
 Assinatura

CAIXA

JJ 055400399460-1



Sobral, CE, 03/11/2023.

Para
Conselho Escolar - Antonio Mendes Carneiro

Proposta de preços que faz a Sobral Grafica Ltda, para o fornecimento de serviços gráficos abaixo especificados:

Item (s) solicitado(s) do orçamento nro.: 160523

01. 185 unidades - Material Pedagógico 5º ano - Língua Portuguesa e Matemática - Caderno 5
formato : 29,7 x 42,2 cm, em papel offset 150g e miolo com 24 páginas, em 1
cor, em papel offset 90g, grampeado.

Vr. Unit.: r\$ 14,15

Total: r\$ 2.617,75

02. 280 unidades - Material Pedagógico 5º ano - Língua Portuguesa e Matemática - Caderno 6
formato : 29,7 x 42,2 cm, em papel offset 150g e miolo com 24 páginas, em 1
cor, em papel offset 90g, grampeado.

Vr. Unit.: r\$ 14,15

Total: r\$ 3.962,00

03. 30 unidades - Material Pedagógico 5º ano - Língua Portuguesa e Matemática - Caderno 7
formato : 29,7 x 42,2 cm, em papel offset 150g e miolo com 24 páginas, em 1
cor, em papel offset 90g, grampeado.

Vr. Unit.: r\$ 14,15

Total: r\$ 424,50

Valor Total>>>R\$ 7.004,25

Prazo de Pagamento : A vista

Validade da Proposta: 30 dias.

Atenciosamente,


Sografica Sobral Gráfica Ltda.
Hélio Brito de Sousa
CPF: 199.340.683-20
Sócio Administrador

SOBRAL GRÁFICA E EDITORA | CNPJ: 00.200.508/0001-33 | CGF: 06.939.746-5

Av. Monsenhor Aloísio Pinto, 406 | CEP: 62.050-255 | Bairro Dom Expedito | Sobral-CE | (88) 3112.3100
Av. Santos Dumont, 2828 - Sala 901 - Bairro Aldeota - | Fortaleza-CE | (85) 3061.0044

À
Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro
Ref. Fornecimento de Serviços Graficos

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de Material Pedagógico - Caderno 5 - Língua Portuguesa e Matemática - 5º Ano - formato : 29,7 x 42,2 cm, em papel offset 150g e miolo com 24 páginas, em 1 cor, em papel offset 90g, grampeado.	185	R\$ 16,20	R\$ 2.997,00
2	Confecção de Material Pedagógico - Caderno 6 - Língua Portuguesa e Matemática - 5º Ano - formato : 29,7 x 42,2 cm, em papel offset 150g e miolo com 24 páginas, em 1 cor, em papel offset 90g, grampeado.	280	R\$ 16,20	R\$ 4.536,00
3	Confecção de Material Pedagógico - Caderno 7 - Língua Portuguesa e Matemática - 5º Ano - formato : 29,7 x 42,2 cm, em papel offset 150g e miolo com 24 páginas, em 1 cor, em papel offset 90g, grampeado.	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00

VALOR TOT R\$ 8.019,00

Valor em extenso: Oito Mil e Dezenove Reais .

Validade da Proposta: 30 dias

Sobral-CE, 07 de Novembro de 2023.


MB5 Cópias e Impressos Eireli - ME
Geisa Martins Brito
CPF: 040.150.273-29
Titular Administrador

A
Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro
Sobral - CE, 06 de Novembro de 2023.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	Pr. Unit.	Pr. Total
1	185	Impressão de Material Pedagógico - Caderno 5 - Língua Portuguesa e Matemática - 5º Ano - formato : 29,7 x 42,2 cm, em papel offset 150g e miolo com 24 páginas, em 1 cor, em papel offset 90g, grampeado.	R\$ 15,50	R\$ 2.867,50
2	280	Impressão de Material Pedagógico - Caderno 6 - Língua Portuguesa e Matemática - 5º Ano - formato : 29,7 x 42,2 cm, em papel offset 150g e miolo com 24 páginas, em 1 cor, em papel offset 90g, grampeado.	R\$ 15,50	R\$ 4.340,00
3	30	Impressão de Material Pedagógico - Caderno 7 - Língua Portuguesa e Matemática - 5º Ano - formato : 29,7 x 42,2 cm, em papel offset 150g e miolo com 24 páginas, em 1 cor, em papel offset 90g, grampeado.	R\$ 15,50	R\$ 465,00

Valor Geral : R\$ 7.672,50 (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Proposta Valida até 30 dias.


Lance Comunicação Ltda EPP
Luiz Antunes Martins Brito
CPF: 956.344.173-53
Sócio Administrador



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 "Caminhando juntos rumo ao sucesso"
 Inep: 23024569

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DO FORNECEDOR			VENCEDOR	TOTAL
			A	B	C		
01	Impresso do Material Pedagógico Caderno de Provas 5 ano LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, CADERNO 5 formato 29,7 x 42,2 cm etc. conforme NF. 25395	495	R\$14,15	R\$16,20	R\$15,50	SOBRAL GRÁFICA	R\$7.004,25
		A	SOBRAL GRÁFICA E EDITORA – CNPJ: 00.200.508/0001-33				
	ESPECIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	B	MBS CÓPIAS E IMPRESSOS LTDA – CNPJ:08.145.556/0001-88				
		C	LANÇE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP CNPJ:27.058.702/0001-82				
MOTIVO DA ESCOLHA		MENOR PREÇO					
	DATA	SECRETÁRIO	MEMBRO	PRESIDENTE	DIRETORA		
	Sobral, 22 de novembro de 2023.				Gimara Paente		

Assinatura de Rosemary da Silva Ribeiro Paente Gimara Paente
 ASSINATURA DO DIRETOR



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000008141

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1892 - SOGRAFICA SOBRAL GRAFICA LTDA

Endereço

AV. AV. MONSENHOR ALUIZIO PINTO, 406 LTS 01 E 02 Q-11

DOM EXPEDITO SOBRAL-CE CEP: 62050-255

No. Requerimento

0000008141/2023

Documento

C.N.P.J.: 00.200.508/0001-33

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/12/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000008141





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000008141

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 00.200.508/0001-33

DATA DE EMISSÃO: 04/09/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/12/23
SOBRAL-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 04/09/23 às 08:53:50



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202329086444

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069397465
CNPJ / CPF: 00200508000133
RAZÃO SOCIAL: SOGRAFICA SOBRAL GRAFICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/10/2023 ÀS 11:39:55
VÁLIDA ATÉ 30/12/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOGRAFICA SOBRAL GRAFICA LTDA
CNPJ: 00.200.508/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:25 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: **3610.13FD.7B11.7010**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODEP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOGRAFICA SOBRAL GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.200.508/0001-33
Certidão nº: 45909929/2023
Expedição: 04/09/2023, às 08:55:41
Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOGRAFICA SOBRAL GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.200.508/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.200.508/0001-33
Razão Social: SOGRAFICA SOBRAL GRAFICA LTDA
Endereço: AV MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO 406 / DOM EXPEDITO / SOBRAL / CE / 62050-255

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111200223118155860

Informação obtida em 22/11/2023 14:51:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Inscrição Cadastral	Inscrição do Contribuinte	No. Crédito	Vencim Original	Parcela	VENCIMENTO	ISS/2023
11843	35904	2293080	10/11/2023	ÚNICA	30/11/2023	
Dados do Contribuinte				CPF		VALOR DO IMPOSTO
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO				000.000.000-00		102,05
AVN CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES				CNPJ		(+) ATUALIZAÇÃO
CORACAO DE JESUS				10.668.025/0001-11		0,00
Classificacao do Contribuinte				Localização Cartográfica		(+) MULTA
				05.01.426.0693.000		10,21
Observacoes REFERENTE A D.M.F No.10/2023 001						(+) JUROS
						1,02
Via do contribuinte				Impresso no site oficial do Município		(+) TX EXPEDIENTE
BANCO DO BRASIL, CAIXA, BRADESCO E ITAO						0,00
NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO						(+) Ous Sucoombinais
						0,00
						(-) DESCONTOS
						0,00
						VALOR COBRADO
						113,28

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
333-491860424-1
LOT:05.025175-9
Nº BANCO/AGENCIA:104/0554 TERMINAL:061411
AG. VINCULADA:0554
CANAL DE PAGAMENTO:LOTERICA
DATA DO PGTO:29/11/2023 HORARIO:10:22:33
LOCALIDADE:SOBRAL

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE SOBRAL
VALOR:R\$113,28

CODIGO DE BARRAS
816500000012-132843912024
311300402295 308800030004

AUTENTICAÇÃO
148027268491860424
333-491860424-1

30 VIA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
30/11/2023
Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO
PAÇO EM: 30/11/2023
COM RECURSO DO PMDE
Simone Parante
MUNICÍPIO DE SOBRAL

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900854	3	113,28

Pague por este cheque a quantia de Centos e Trze Reais e Vinte e oito Centavos ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL-CE
CONFECÇÃO: 10/23

Sobral, 29 de Novembro de 2023

Gianna Maria Ribeiro Parente

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE
CNPJ 10.668.025/0001-11

Elayson de Azevedo Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

10405547 0189008545 600300224789

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO

30/11/2023

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE

PAGO EM: 30/11/2023

COM RECURSO DO FIMDE

Gianna Parente

RESPONSÁVEL POR DESPESAS



**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 04/12/2023
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2023	Cota em: 30/11/2023
0,7682	10,1629	11,2221	2,131748	2,148125

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001- 04
---------------------------------	--	---

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES	CPF/CNPJ 10.668.025/0001- 11	Conta Corrente 003.000022478	Mês/Ano 11/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	25.650,49C	12.032,606742
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	15.782,50D	7.418,772092
Rendimento Bruto no Mês	172,83C	
IRRF	170,96D	19,198137
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	9.869,86C	4.594,636511
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
16 / 11	RESGATE	69,00D	32,582733
	IRRF	0,72D	
	IOF	0,00	
17 / 11	RESGATE	150,00D	70,811009
	IRRF	1,59D	
	IOF	0,00	
20 / 11	RESGATE	3.481,05D	1.640,142365
	IRRF	31,47D	
	IOF	0,00	
21 / 11	RESGATE	4.370,00D	2.057,269280
	IRRF	37,51D	
	IOF	0,00	
24 / 11	RESGATE	585,00D	275,154252
	IRRF	5,16D	
	IOF	0,00	
29 / 11	RESGATE	150,00D	70,489386
	IRRF	1,36D	
	IOF	0,00	
30 / 11	RESGATE	6.977,45D	3.272,323064
	IRRF	51,91D	
	IOF	0,00	
30 / 11	RESGATE IRRF LEI 10.892	28,73D	13,374454
30 / 11	RESGATE IRRF LEI 10.892	12,51D	5,823683

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
782,93	170,96

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil.



Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

Conta: 0554 | 803 | 00002247-B

Data: 04/12/2023 - 15:26

Mês: Novembro/2023

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/11/2023	102023	DS CEST PJ	69,00 D	69,00 D
16/11/2023	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
16/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/11/2023	900830	CHEQ COMP	150,00 D	150,00 D
17/11/2023	727220	RESG AUTOM	150,00 C	0,00 C
17/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/11/2023	900846	CHEQUE PAG	1.680,79 D	1.680,79 D
20/11/2023	900847	CHEQUE PAG	1.800,26 D	3.481,05 D
20/11/2023	727220	RESG AUTOM	3.481,05 C	0,00 C
20/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/11/2023	900848	CHEQUE SAC	800,00 D	800,00 D
21/11/2023	900849	CHEQUE SAC	800,00 D	1.600,00 D
21/11/2023	900850	CHEQUE SAC	800,00 D	2.400,00 D
21/11/2023	900845	CHEQ COMP	1.970,00 D	4.370,00 D
21/11/2023	727220	RESG AUTOM	4.370,00 C	0,00 C
21/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/11/2023	900851	CHEQUE SAC	585,00 D	585,00 D
24/11/2023	727220	RESG AUTOM	585,00 C	0,00 C
24/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/11/2023	900853	CHEQ COMP	150,00 D	150,00 D
29/11/2023	727220	RESG AUTOM	150,00 C	0,00 C
29/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/11/2023	900852	CHEQUE PAG	6.864,17 D	6.864,17 D
30/11/2023	900854	CHEQUE PAG	113,28 D	6.977,45 D
30/11/2023	727220	RESG AUTOM	6.977,45 C	0,00 C
30/11/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 725 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 AIO CAIXA: 0800 104 0104



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

Ofício n° 155/2023

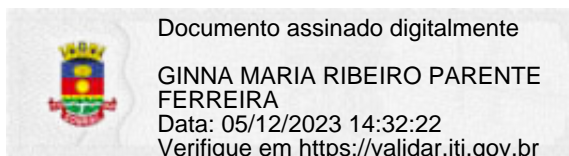
Ao Senhor
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação - SME

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE
REFERENTE A NOVEMBRO/2023**

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Prestação de Contas financiada com o **RECURSO DO PMDE**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**, sendo constatada a ausência de repasse mensal, tendo em vista que o trâmite do processamento da execução do pagamento está aguardando conclusão na Secretaria Municipal das Finanças.

Atenciosamente,



Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
DIRETORA DA ESCOLA

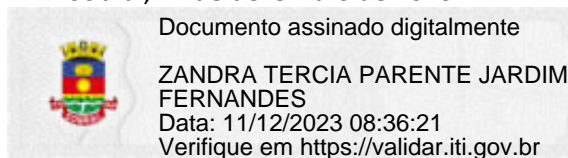
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
CNPJ:10.668.025/0001-11

ENDEREÇO: Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº693 – Bairro: Coração de Jesus
INEP: 23024569

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, **ZANDRA TÉRCIA PARENTE JARDIM FERNANDES, VIVIANE FERNANDES DOS ANJOS e CLAYCON BRITO RIBEIRO**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE A NOVEMBRO/2023**, com a **RECEITA TOTAL** no valor de **R\$25.823,32 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$ 15.782,50 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 11 de dezembro de 2023.

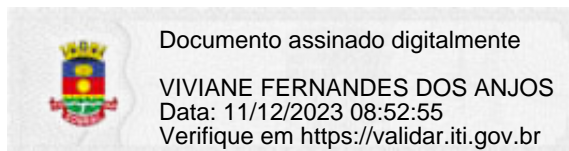


ZANDRA TÉRCIA P. JARDIM FERNANDES

98031022481

Assinatura

RG

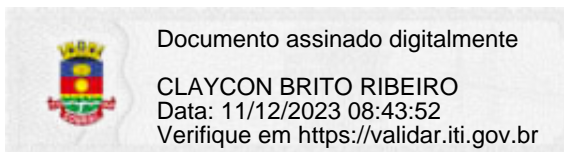


VIVIANE FERNANDES DOS ANJOS

95028031055

Assinatura

RG

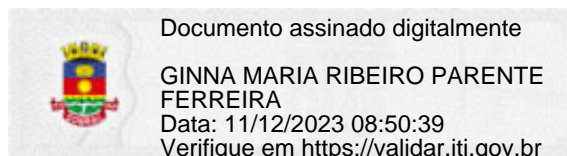


CLAYCON BRITO RIBEIRO

2001031031595

Assinatura

RG



Presidente da Unidade Executora
Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
RG:2000031076980

**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PMDE
SETEMBRO/2023**



CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA: DR: JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES , 693, BAIRRO: CORAÇÃO DE JESUS, SOBRAL/CE
CEP: 62040000 | CNPJ: 10.668.025/0001-11 | INEP: 23024569
(88)3677.40.10 - | antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

SALDO ANTERIOR R\$ 25,650.49	ALOR CREDITADO R\$ 0.00	DEPÓSITO R\$ 0.00	RENDIMENTO R\$ 172.83	RECEITA TOTAL R\$ 25,823.32
IRRF (-) R\$ 170.96	IOF (-) R\$ 0.00	DESPESA TOTAL R\$ 15,782.50	ABRANGÊNCIA POLO	SALDO BRUTO R\$ 9,869.86

DATA MOV	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	CNPJ	DOCUMENTO		PAGAMENTO		
				TIPO	COMPETÊNCIA	CHEQUE N°	DATA CHQ	VALOR (R\$)
11/16/2023	TAXAS BANCÁRIAS	MANUT. CAD.			Nov-23			69,00
11/16/2023	SERV. DE INSTAL.	RENATA LIMA XAVIER	50.077.393/0001-00	NF-e	11/2023	900830	16/11/2023	R\$ 150.00
11/17/2023	SERV.DE ÁGUA	SAAE	07.817.778/0001-37	FATURA	10/2023	900846	17/11/2023	R\$ 1,680.79
11/17/2023	SERV.DE ENERGIA	SERVIÇO DE ENERGIA	07.047.251/0001-70	FATURA	10/2023	900847	17/11/2023	R\$ 1,800.26
11/21/2023	CONTADOR	FCO. EDSON V. ANDRADE	11.659.335/0001-32	NF-e	11/2023	900848	21/11/2023	R\$ 800.00
11/21/2023	CONTADOR	FCO. EDSON V. ANDRADE	11.659.335/0001-32	NF-e	11/2023	900849	21/11/2023	R\$ 800.00
11/21/2023	CONTADOR	FCO. EDSON V. ANDRADE	11.659.335/0001-32	NF-e	11/2023	900850	21/11/2023	R\$ 800.00
11/16/2023	GÁS LIQUEFEITO	ABEL KLINGER CASTRO LIMA	23.033.542/0001-66	NF-e	11/2023	900845	16/11/2023	R\$ 1,970.00
11/20/2023	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	LUCAS OLIVEIRA MARTINS-MEI	23.780.502/0001-88	NF-e	11/2023	900851	21/11/2023	R\$ 585.00
11/20/2023	SERV.DE DEDTIZAÇÃO	AJ SERVIÇOS LTDA	40.910.360/0001-45	NF-e	11/2023	900853	27/11/2023	R\$ 150.00
11/22/2023	SERV. DE XEROX	SOBRAL GRÁFICA LTDA	00.200.508/0001-33	NF-e	11/2023	900852	29/11/2023	R\$ 6,864.17
11/30/2023	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO	ISS		FATURA	10/2023	900854	29/11/2023	R\$ 113.28

VALOR R\$ 15,782.50



Documento assinado digitalmente

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 Data: 11/12/2023 09:02:33
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>